

## TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de SGD: 2026/38969/ 003615

Identificação: 01/2026/DIPRO

Processo SGD: 2026/38960/000075

### Termo de Referência:

Termo de Referência, sua elaboração baseou-se fundamentalmente na NLL, 14.133 de 01 de abril de 2021, e fundamentado pelas peças técnicas, (documentos os quais instrumentam a licitação), constante nos autos do processo, sendo estas o Estudo Técnico Preliminar, Anteprojeto e Orçamento.

REVISÃO 21 - 27/01/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO POR CONCORRÊNCIA SEGUNDO A NLL, LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA TO-134 NO TRECHO AXIXÁ A JATOBAL, EXTENSÃO 27,23 KM.

### LOCAL:

Rodovia TO-134, trecho: Axixá / Jatobal, extensão de 27,23km

Todos os Processos e Documentos estão inseridos no Sistema de Gestão de Documentos (SGD 2.0) e poderão ser acessados via número do processo.

PALMAS – TO, 27 DE JANEIRO DE 2026

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



## SUMÁRIO

|       |                                                                                              |    |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.    | FINALIDADE .....                                                                             | 6  |
| 1.1.  | Da Finalidade A Qual Este Documento Se Propõe .....                                          | 6  |
| 2.    | DAS RESPONSABILIDADES DE QUEM ELABORA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA .....                         | 7  |
| 2.1.  | Das Responsabilidades .....                                                                  | 7  |
| 3.    | CHECK LIST – OBRAS .....                                                                     | 9  |
| 4.    | INFORMAÇÕES PRELIMINARES .....                                                               | 10 |
| 4.1.  | Do Estudo Técnico Preliminar .....                                                           | 10 |
| 4.2.  | Da Definição A Qual Se Enquadra O Objeto .....                                               | 10 |
| 5.    | DAS EXIGÊNCIAS A CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA .....                                        | 10 |
| 5.1.  | Conforme inciso XXIII, Art. 6º, Lei 14.133/2021 .....                                        | 10 |
| 6.    | DO OBJETO .....                                                                              | 11 |
| 6.1.  | Do Objeto Que Se Pretende Licitar .....                                                      | 11 |
| 7.    | DO OBJETIVO .....                                                                            | 11 |
| 7.1.  | Dos Objetivos Desta Licitação .....                                                          | 11 |
| 8.    | DA JUSTIFICATIVA .....                                                                       | 11 |
| 8.1.  | Da Justificativa Da Contratação .....                                                        | 11 |
| 8.2.  | Da Necessidade Da Contratação .....                                                          | 11 |
| 8.3.  | Plano de Contratação Anual (PCA) .....                                                       | 12 |
| 9.    | DA CONTRATAÇÃO .....                                                                         | 13 |
| 9.1.  | Da Modalidade de Licitação, Regime de Execução Da Contratação e Critério de Julgamento ..... | 13 |
| 9.2.  | Da Motivação das Escolhas .....                                                              | 13 |
| 10.   | ESPECIFICAÇÕES .....                                                                         | 13 |
| 10.1. | Das Especificações Para O Processo Licitatório .....                                         | 13 |
| 11.   | INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AOS LICITANTES .....                                                  | 14 |
| 11.1. | Das Orientações Gerais .....                                                                 | 14 |
| 11.2. | Da Aquisição de Documentos Relevantes .....                                                  | 14 |
| 12.   | HABILITAÇÃO .....                                                                            | 14 |
| 12.1. | Do Processo .....                                                                            | 14 |
| 12.2. | DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....                                                        | 15 |
| 12.3. | Das Fases De Habilitação .....                                                               | 15 |
| 12.4. | Das Habilitações Não Contempladas Por Este Documento .....                                   | 16 |
| 12.5. | Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional .....                                | 16 |
| 12.6. | Das Comprovações de Vínculo .....                                                            | 18 |
| 12.7. | Do Critério de Julgamento para Habilitação Técnica .....                                     | 18 |

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



|       |                                                             |    |
|-------|-------------------------------------------------------------|----|
| 13.   | DOS VALORES ESTIMADOS .....                                 | 20 |
| 13.1. | Escolha do Orçamento de Referência.....                     | 20 |
| 13.2. | Apuração do Valor Final .....                               | 20 |
| 13.3. | Importância da Escolha Adequada Do Orçamento .....          | 21 |
| 13.4. | Aquisição de Documentos Relevantes .....                    | 21 |
| 13.5. | Reajuste de Preços .....                                    | 21 |
| 13.6. | Origem da Fonte de Recurso .....                            | 21 |
| 13.7. | Dos Prazos de Resposta.....                                 | 21 |
| 14.   | DO BDI .....                                                | 22 |
| 14.1. | Suas Aplicações.....                                        | 22 |
| 14.2. | Percentual de BDI Aplicado, conforme Projeto Executivo..... | 22 |
| 15.   | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....                            | 23 |
| 15.1. | Das Propostas .....                                         | 23 |
| 16.   | Das Desapropriações e Responsabilidades.....                | 23 |
| 16.1. | Responsabilidades .....                                     | 23 |
| 17.   | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....                         | 24 |
| 17.1. | Do Setor Responsável.....                                   | 24 |
| 17.2. | Da Administração .....                                      | 24 |
| 18.   | DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....                   | 25 |
| 18.1. | Responsabilidades .....                                     | 25 |
| 18.2. | Das Boas Práticas De Gestão Ambiental.....                  | 29 |
| 19.   | ALTERAÇÕES CONTRATUAIS .....                                | 36 |
| 19.1. | Conforme Lei Vigente .....                                  | 36 |
| 20.   | DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS .....               | 36 |
| 20.1. | Conforme Lei Vigente .....                                  | 36 |
| 21.   | CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.....                         | 36 |
| 21.1. | Da Motivação .....                                          | 36 |
| 22.   | DO PARCELAMENTO DO OBJETO .....                             | 37 |
| 22.1. | CONCEITO E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS .....                     | 37 |
| 22.2. | REGRAS E CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO.....                     | 37 |
| 22.3. | QUANDO O PARCELAMENTO NÃO É PERMITIDO.....                  | 37 |
| 22.4. | COMO SE DÁ O PARCELAMENTO .....                             | 38 |
| 22.5. | DO PARCELAMENTO DO OBJETO .....                             | 38 |
| 23.   | DO CONSÓRCIO .....                                          | 38 |
| 23.1. | Condições .....                                             | 38 |
| 23.2. | Motivação .....                                             | 39 |
| 24.   | DA SUBCONTRATAÇÃO .....                                     | 39 |

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



|       |                                                                                     |    |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 24.1. | Condições .....                                                                     | 39 |
| 25.   | DO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO .....                           | 40 |
| 25.1. | Definições.....                                                                     | 40 |
| 26.   | DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO.....                                             | 40 |
| 26.1. | Das Exigências .....                                                                | 40 |
| 27.   | DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO..... | 41 |
| 27.1. | Das Exigências .....                                                                | 41 |
| 28.   | DAS GARANTIAS .....                                                                 | 42 |
| 28.1. | Da Garantia ADICIONAL .....                                                         | 42 |
| 28.2. | Do Prazo de Garantia e Qualidade da Obra.....                                       | 42 |
| 28.3. | Da Garantia da EXECUÇÃO DAS OBRAS .....                                             | 42 |
| 28.4. | Condições de Extinção de Garantia.....                                              | 43 |
| 28.5. | Isenção de Responsabilidade da Garantia .....                                       | 43 |
| 29.   | FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO.....                                        | 44 |
| 29.1. | Diretrizes Legais.....                                                              | 44 |
| 29.2. | Do Fiscal do Contrato.....                                                          | 44 |
| 29.3. | Do Gestor De Contrato .....                                                         | 44 |
| 30.   | VISTORIA .....                                                                      | 45 |
| 30.1. | Exige-se .....                                                                      | 45 |
| 31.   | DA MEDIÇÃO.....                                                                     | 46 |
| 31.1. | Exigências.....                                                                     | 46 |
| 32.   | DA FORMA DE PAGAMENTO.....                                                          | 46 |
| 32.1. | Condições .....                                                                     | 46 |
| 33.   | DO RECEBIMENTO Dos “AS BUILT” .....                                                 | 47 |
| 33.1. | DAS EXIGÊNCIAS .....                                                                | 47 |
| 33.2. | Arquivo Digital (BIM) Dos Projetos De Engenharia .....                              | 48 |
| 34.   | DO RECEBIMENTO DA OBRA .....                                                        | 48 |
| 34.1. | Condições .....                                                                     | 48 |
| 35.   | DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL .....                                     | 48 |
| 35.1. | Exigências Legais.....                                                              | 48 |
| 35.2. | Multa de Mora .....                                                                 | 52 |
| 35.3. | Das Inadimplências Ambientais .....                                                 | 53 |
| 36.   | ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....                                     | 53 |
| 36.1. | Das Responsabilidades .....                                                         | 53 |
| 37.   | NORMATIVAS E EXIGÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS .....                                     | 53 |
| 37.1. | Normativas e Regulamentações Vigentes .....                                         | 53 |

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



|       |                                            |    |
|-------|--------------------------------------------|----|
| 37.2. | Das Exigências Geotécnicas.....            | 54 |
| 38.   | Outras Informações .....                   | 56 |
| 38.1. | Informações Pertinentes à Licitante .....  | 56 |
| 39.   | MATRIZ DE RISCO.....                       | 56 |
| 39.1. | Das Definições.....                        | 56 |
| 39.2. | Das Responsabilidades DA CONTRATADA.....   | 57 |
| 39.3. | Das Condicionantes da Matriz de Risco..... | 57 |
| 40.   | OMISSÕES .....                             | 62 |
| 40.1. | Dos Casos Omissos .....                    | 63 |
| 41.   | APROVAÇÃO DO GESTOR DO ÓRGÃO.....          | 63 |
| 41.1. | Declaração de Aprovação.....               | 63 |

HASH: 2ce6f45519507cfe47a39e79310306ddb0cd6d01613d40f78e418d5ae3c0ff4d. Documento digital disponível em <https://www.sga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MPBF-NY7V-FMQ5-VZ5C>.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



## 1. FINALIDADE

### 1.1. DA FINALIDADE A QUAL ESTE DOCUMENTO SE PROPÕE

1.1.1. Este **Termo de Referência** tem por finalidade dirimir os elementos necessários para a devida contratação pretendida, ciente de que fora elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares e conforme as peças técnicas constantes no SGD 2026/38969/001342 anexado a este processo, o qual atende todas as exigências do inciso XXIV, art. 6º da NLL.

1.1.2. Este processo é destinado a rodovia TO-134, interligando a cidade de Axixá ao distrito de Jatobal, em uma extensão total de 27,23 km, por intermédio da comissão de licitação do Governo do Tocantins indicada, que se destina à realização de concorrência públicas sob a modalidade descrita neste processo.

1.1.3. Este documento é de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo licitatório, inclusive para serviços totais ou parcialmente custeados com recursos do Governo do Tocantins.

1.1.4. Os procedimentos adotados adequam-se às normas do Brasil, conforme o disposto no inciso II do Art. 28, inciso XXIX do Art. 6 e inciso II do Art. 33 da Lei Nº 14.133, de 01.04.21. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

1.1.5. Seguirá em anexo a este Termo de Referência todos os memoriais, planilhas, pareceres, projetos, peças técnicas e documento necessários à sua perfeita execução em acordo com o Art. 6º, Inc. XX alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “f” da Lei 14.133/2021.

1.1.6. A empresa contratada deverá atender todas as exigências e obrigações constantes no Edital e seus anexos.



## 2. DAS RESPONSABILIDADES DE QUEM ELABORA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

### 2.1. DAS RESPONSABILIDADES

2.1.1. O **Termo de Referência** tem natureza **referencial e instrutiva**, reunindo informações administrativas e técnicas previamente consolidadas em etapas anteriores do processo licitatório, tais como:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Projetos de engenharia, quando aplicáveis;
- Pareceres, estudos ambientais, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos apresentados pelos fiscais e responsáveis técnicos da Administração.

2.1.2. Todas as informações aqui constantes decorrem de documentos oficiais que **instrumentam a licitação** e possuem **força técnica e normativa própria**. Assim:

- As **peças técnicas** (projetos, memoriais, orçamentos e estudos ambientais) definem os parâmetros de execução do objeto e têm caráter vinculante;
- Os **documentos administrativos** (DFD, ETP, despachos e pareceres) asseguram a motivação e a aderência ao planejamento estratégico da Administração;
- O presente Termo de Referência organiza e referencia essas informações, fornecendo suporte administrativo e normativo ao processo licitatório.

2.1.3. Este Documento não tem caráter autônomo ou independente, mas atua como **consolidador das informações** advindas das áreas técnicas e administrativas competentes, assegurando clareza, transparência e rastreabilidade das decisões adotadas pela Administração.

2.1.4. Dessa forma, a correta execução do objeto contratado depende da observância integral às **peças técnicas que instrumentam a licitação**, cabendo a este Documento apenas a função de instrução processual, sem substituição da força normativa dos documentos técnicos e administrativos que o antecedem.

2.1.5. Importante ressaltar que cada setor envolvido possui responsabilidades específicas em cada etapa da instrução processual, devendo observar que:

- a) **Estudos ambientais:** são de inteira responsabilidade dos respectivos responsáveis técnicos que os elaboraram e do fiscal designado para análise e aprovação;
- b) **Orçamento e quantitativos:** a pesquisa de mercado, a estimativa de custo, as planilhas orçamentárias e de quantitativos e demais informações correlatas são de responsabilidade do responsável técnico que as produziu, bem como do fiscal que as analisou e aprovou. Ressalta-se que a **estimativa de custo não equivale a custo real do objeto** e não é, por si só, fundamento para aprovação da contratação;
- c) **Mapa de riscos:** tem por objetivo identificar e avaliar riscos que possam impactar a execução administrativa do objeto, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Matriz de riscos:** contempla apenas riscos previsíveis e passíveis de gestão, não abrangendo eventos de caso fortuito ou força maior, os quais independem da vontade das partes;
- e) **Aprovação de valores:** é atribuição do **Setor Financeiro** e, quando se tratar de fonte 0500, do **Grupo Gestor**, que delibera sobre a viabilidade orçamentária e financeira da contratação;



- f) **Origem das informações:** todas as informações constantes neste Termo de Referência derivam de etapas anteriores, como o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e, quando aplicável, do **Termo de Referência Específico (TRE)**. A definição da **modalidade e regime de execução** é decisão da Administração;
- g) **Solicitação de contratações:** todas as contratações decorrem de solicitação da Administração, com vistas a atender demandas estratégicas, necessidades do Estado e dos Municípios, órgãos reguladores e planos de governo. O responsável pela elaboração do Termo de Referência atua como executor instrumental dessa demanda;
- h) **Encaminhamento do documento:** após finalização, o Termo de Referência é repassado aos setores responsáveis pela continuidade do processo. Eventuais questionamentos ou pedidos de ajuste devem ser respondidos pelo setor demandante, com apoio do elaborador quando necessário;
- i) **Alterações posteriores:** o responsável pela elaboração do Documento compromete-se a realizar ajustes ou atualizações que lhe forem formalmente demandados pela Administração. Contudo, não assume responsabilidade por alterações realizadas sem sua ciência ou autorização expressa; e
- j) **Responsabilidade sobre informações técnicas:** eventuais erros ou inconsistências em estudos ambientais, planilhas orçamentárias, quantitativos ou outros documentos técnicos não são de responsabilidade do elaborador do Termo de Referência, uma vez que sua validação compete ao fiscal da pasta. Este, inclusive, deverá formalizar no **SGD** a aprovação dos projetos e estudos técnicos, anexando relatório que será incorporado ao processo.
- 2.1.6. Assim, o presente Termo de Referência limita-se a consolidar informações recebidas, garantindo **precisão, clareza, imparcialidade e conformidade legal**, mas sem substituir ou assumir a responsabilidade técnica das peças que fundamentam a licitação.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



### 3. CHECK LIST – OBRAS

- 1) Memorando de Abertura do processo;
- 2) Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- 3) Peças Técnicas de Engenharia;
- 4) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 5) Mapa de Risco;
- 6) Termo de Referência;
- 7) Matriz de Risco;
- 8) Anexos; e

HASH: 2ce6f45519507cfe47a39e79310306ddb0cd6d01613d40f78e418d5ae3c0ff4d. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MPBF-NY7V-FMQ5-VZ5C>.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



## 4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### 4.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP, que representa a primeira fase do planejamento da contratação, delineou o interesse público a ser atendido e apresentou a solução considerada mais adequada para satisfazer a necessidade administrativa.

4.1.2. Este documento encontra respaldo no inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que define o ETP como o conjunto de elementos capazes de caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da demanda, servindo de base para o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, conforme a viabilidade da contratação.

4.1.3. No presente caso, o ETP fundamentou a necessidade de contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de implantação da rodovia TO-134 no trecho informado.

### 4.2. DA DEFINIÇÃO A QUAL SE ENQUADRA O OBJETO

4.2.1. Nos termos da **alínea “b”, inciso XXI, art. 6º da Lei nº 14.133/2021**, o objeto desta contratação enquadra-se como **serviço especial de engenharia**, uma vez que envolve a execução de atividades técnicas especializadas, que exigem conhecimento técnico profissional específico e responsabilidade de profissional habilitado.

## 5. DAS EXIGÊNCIAS A CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA

### 5.1. CONFORME INCISO XXIII, ART. 6º, LEI 14.133/2021

5.1.1. Os tópicos constantes deste **Termo de Referência** atendem às exigências previstas no **inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto da contratação.

5.1.2. Nos termos da legislação, o presente documento contempla, de forma clara e objetiva:

- a) **Descrição da necessidade da contratação**, com a motivação e justificativa;
- b) **Definição precisa do objeto**, especificando as atividades a serem contratadas;
- c) **Requisitos da contratação**, de natureza técnica, jurídica, orçamentária, ambiental e administrativa;
- d) **Resultados pretendidos**, expressos em termos de desempenho e de qualidade esperados;
- e) **Critérios de medição e de pagamento**, vinculados à entrega dos produtos e serviços;
- f) **Obrigações da contratada e da Administração**, necessárias à execução contratual;
- g) **Prazos de execução e de vigência contratual**, conforme estabelecido em lei;
- h) **Providências administrativas necessárias** à celebração e fiscalização do contrato;
- i) **Previsão dos possíveis impactos ambientais** e das medidas de mitigação;
- j) Referência às **peças técnicas que instrumentam a licitação** (projetos de engenharia, memoriais, orçamentos, estudos ambientais e demais documentos técnicos), bem como às **peças que instruem a licitação** (Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência), e ao **DFD**, que é o documento originário que esclarece as demandas e fundamenta a necessidade da contratação.

5.1.3. Dessa forma, o presente documento atende integralmente ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação seja realizada com **clareza**,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



**transparência e segurança jurídica**, respeitando a distinção entre documentos técnicos que **instrumentam** a licitação e documentos administrativos que a **instruem**.

## 6. DO OBJETO

### 6.1. DO OBJETO QUE SE PRETENDE LICITAR

6.1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de implantação da rodovia TO-134 no trecho Axixá a Jatobal, extensão 27,23 km.

## 7. DO OBJETIVO

### 7.1. DOS OBJETIVOS DESTA LICITAÇÃO

7.1.1. O objetivo geral da contratação é executar, por meio de empresa de engenharia especializada, a obra de implantação da Rodovia TO-134, no trecho Axixá-Jatobal, com extensão de 27,23 km, compreendendo os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares e demais elementos necessários à plena funcionalidade da rodovia

7.1.2. A execução da obra visa promover a melhoria da mobilidade regional, garantir maior segurança aos usuários, assegurar melhores condições de escoamento da produção agropecuária, facilitar o acesso da população a serviços essenciais e fomentar o desenvolvimento econômico, social e turístico da região, em consonância com os princípios da Administração Pública e da gestão eficiente dos recursos públicos.

## 8. DA JUSTIFICATIVA

### 8.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. Justifica-se a presente contratação pelo fato de que, embora a **Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO** seja responsável pela elaboração, licenciamento, supervisão e fiscalização de obras viárias e disponha de profissionais habilitados em seu quadro, o número atual de servidores não é suficiente para atender à totalidade das demandas em âmbito estadual. Soma-se a isso a inexistência de laboratórios e de equipamentos técnicos necessários para execução de atividades específicas, o que limita a plena atuação da autarquia.

8.1.2. Considerando a execução de obras e a implementação de programas socioambientais vinculados a seus respectivos licenciamentos, a AGETO adota a **descentralização dos serviços** como estratégia de gestão, visando garantir **agilidade, transparência e eficiência** no atendimento às demandas regionais. Esse modelo possibilita maior proximidade com as realidades locais, permitindo respostas mais céleres e adequadas às necessidades de cada região.

8.1.3. Diante desse cenário, a AGETO depende fundamentalmente da **contratação de serviços de apoio técnico especializado** para cumprir sua missão institucional de prover infraestrutura viária e logística de transportes a todos os municípios do Estado, priorizando a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e o desenvolvimento socioeconômico regional.

8.1.4. Assim, a contratação objeto deste processo mostra-se **essencial ao interesse público**, na medida em que possibilita superar limitações estruturais e operacionais, garantindo condições adequadas para o atendimento das demandas estratégicas e a execução eficiente das políticas públicas de infraestrutura e mobilidade.

### 8.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615





8.2.1. Com intuito de proporcionar melhor segurança, acessibilidade e incentivos a região, estimulando a economia local, a contratação se justifica pela necessidade de investir em infraestrutura que permita a exploração sustentável dessa importante região econômica, que se alinha com os objetivos estabelecidos no PPA do Estado do Tocantins.

8.3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

8.3.1. O objeto desta contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, com registro publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 55 do Decreto Estadual nº 6.606/2023. A comprovação está formalizada no Memorando nº 10/2026/SGO, constante no SGD sob nº 2026/38969/003578, apresentado pelo setor demandante, conforme demonstrativo a seguir.

8.3.2. Imagem comprobatória da inclusão do objeto no PCA, com a devida publicação no PNCP, apresentada pelo setor demandante:

**Da:** Superintendência de Gestão Operacional - SGO  
**Para:** Diretoria de Projetos - DIPRO

**Assunto:** Registro de Obras no PCA/PNCP

Em atenção às solicitações de registro e acompanhamento referente ao processo 2026/38960/000075, informamos que as obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO (CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, OAC E SINALIZAÇÃO) RELATIVOS A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA TO-134 NO TRECHO AXIXÁ A JATOBAL, EXTENSÃO 27,23 KM, conforme descrito, encontram-se devidamente inseridas no **Plano de Contratações Anual – PCA**, constante no item Implantação de obras rodoviárias e de pavimentação asfáltica em Geral, destacado no print do portal em anexo:

| Item                                                                             | Unid. | Aplicação | Solicitação Anterior | Consumo | Valor Un.    | Qtd.Solicitada* | Valor Total       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------------------|---------|--------------|-----------------|-------------------|
| 08028518 - Implantação de infraestrutura local                                   | 1,000 | Serviço   | 2                    | 0,000   | 6.970.917,68 | 1,000           | R\$ 6.970.917,68  |
| 08043855 - Construção integrada de obras de engenharia                           | 1,000 | Serviço   | 4                    | 0,000   | 3.250.000,00 | 4,000           | R\$ 13.000.000,00 |
| 08043856 - Obras aeroportuárias                                                  | 1,000 | Serviço   | 1                    | 0,000   | 3.000.000,00 | 1,000           | R\$ 3.000.000,00  |
| 08043223 - Implantação de obras rodoviárias e de pavimentação asfáltica em geral | 1,000 | Serviço   | 12                   | 0,000   | 3.378.947,37 | 39,000          | R\$ 64.206.000,00 |
| 08043223 - Construção de obras de arte especial (pontes e viadutos)              | 1,000 | Serviço   | 1                    | 0,000   | 380.000,00   | 10,000          | R\$ 3.800.000,00  |



HASH: 2ce6f45519507cfe47a39e79310306dbd0cd6d01613c4d078e418d5ae3c0ff4d. Documento digital disponível em <https://www.sgd.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MPBF-NY7V-FWQ5-VZ5C>.

8.3.3. O registro no PCA e no PNCP confirma o estrito cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis, além de reafirmar o compromisso da Administração com a transparência, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. Serão informados a Modalidade de Licitação, Regime de Execução da Contratação e Critério de Julgamento do objeto.

- a) Modalidade da Licitação: **Concorrência** (Inciso II, Art. 28º Lei 14.133/2021).
- b) Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário** (Inciso I, Art. 46º da Lei 14.133/2021); e
- c) Critério de Julgamento: **Maior Desconto** (Inciso II, Art. 33º Lei 14.133/2021).

9.1.2. A área técnica possui apenas poder opinativo para a “Modalidade da Licitação” acima citada, alínea “a”, portanto fica a par do setor responsável a definição da devida e correta modalidade a ser seguida no processo licitatório.

### 9.2. DA MOTIVAÇÃO DAS ESCOLHAS

9.2.1. A **Modalidade de Licitação** acima foi adotada por ser a que melhor se adequa à natureza do objeto licitado, viabilizando a ampla participação de licitantes e assegurando a competitividade do certame.

9.2.2. O **Regime de Execução** foi adotado considerando que os serviços e quantitativos do objeto estão definidos e aprovados nos projetos e orçamentos que integram o processo, garantindo precisão nos pagamentos, controle da execução, transparência e observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. O **Critério de Julgamento** adotado visa prevenir distorções nos preços unitários e coibir práticas irregulares, como o denominado “jogo de planilha”. Tal escolha possibilita a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, garantindo que os serviços contratados sejam executados sob condições justas e equilibradas. Esse critério preserva a equidade entre os licitantes e promove a eficiência na gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 10. ESPECIFICAÇÕES

### 10.1. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

10.1.1. A empresa contratada deverá concluir o objeto por completo de acordo com as especificações contidas neste documento, Edital e seus Anexos.

10.1.2. Todos os elementos contidos neste processo licitatório deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta pelas licitantes, ciente de que ao apresentar as propostas implica na concordância com as condições elencadas por este documento, Edital e seus Anexos.

10.1.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento na fase licitatória.



10.1.4. As propostas deverão ser compostas considerando a conclusão do objeto na região em questão, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: Mobilização e Desmobilização, Transporte de pessoal administrativo, Alimentação e todos os tipos de prestação de serviço/mão de obra necessários para que as equipes técnicas e profissionais possam realizar seus serviços devidamente e com a fiel segurança, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

10.1.5. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes no Edital e seus Anexos quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

## 11. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AOS LICITANTES

### 11.1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1.1. Este **Termo de Referência**, juntamente com o Edital e seus anexos, integra o conjunto de peças que compõem o processo licitatório, devendo ser considerado em sua integralidade pelos licitantes.

11.1.2. As informações técnicas vinculantes são aquelas constantes nas peças que **instrumentam a licitação**, projetos de engenharia, memoriais descritivos, estudos ambientais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, as quais definem parâmetros de execução e não poderão ser desconsideradas.

11.1.3. As informações administrativas decorrem dos documentos que **instruem a licitação**, tais como o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que subsidiam e justificam a contratação.

11.1.4. Eventuais dúvidas, omissões ou divergências deverão ser objeto de pedido de esclarecimento durante a fase própria do certame. A ausência de manifestação tempestiva implica aceitação integral das condições estabelecidas.

11.1.5. É de inteira responsabilidade das licitantes a leitura, compreensão e observância de todas as condições do edital, deste documento e das peças técnicas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual.

11.1.6. A participação no certame implica, por parte da licitante, plena concordância com todas as condições estabelecidas, inclusive quanto às normas legais, regulamentares e técnicas que regem a contratação.

### 11.2. DA AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS RELEVANTES

11.2.1. O Edital e seus Anexos podem ser adquiridos gratuitamente através da página da AGETO na internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/ageto>, conforme Art. 25º, § 3º da Lei nº14.133/21.

11.2.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

## 12. HABILITAÇÃO

### 12.1. DO PROCESSO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



12.1.1. Para a habilitação no processo licitatório exigir-se-á dos interessados habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, conforme preconiza o Art. 62º da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Nos moldes do Art. 63º, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.1.3. Além disso, conforme inciso III do diploma legal supracitado, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.1.4. Por fim, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo, será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **12.2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

12.2.1. Nos termos do Art. 14 da Lei nº14.133/2021, é vedada a participação na licitação ou a execução do contrato, direta ou indiretamente, das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

- I. Pessoa física ou jurídica que, no momento da licitação, esteja impedida de participar em razão de sanção aplicada pela Administração Pública;
- II. Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, incluindo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa vedação constar expressamente no edital da licitação;
- III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404/1976, concorrendo entre si;
- IV. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada com trânsito em julgado por:
  - a. Exploração de trabalho infantil;
  - b. Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo; e
  - c. Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.2.2. Além das vedações acima, deverão ser observadas as restrições dispostas nos § 1º ao § 5º do Art. 14 da Lei nº14.133/2021, que estabelecem, entre outras regras:

- I. A possibilidade de participação da empresa autora do projeto na execução contratual quando não houver comprometimento da isonomia entre os licitantes;
- II. A necessidade de que a vedação seja expressamente declarada no edital, para garantir ampla publicidade das restrições.

## **12.3. DAS FASES DE HABILITAÇÃO**

12.3.1. Em consonância com o Art. 62º da Lei Nº 14.133/2021 a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



## 12.4. DAS HABILITAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS POR ESTE DOUMENTO

12.4.1. Os **itens I, III e IV** por se tratar de documentos que **são definidos e avaliados pela Comissão Permanente de Licitação** e constar na minuta padrão do edital não será contemplado por este Termo de Referência.

## 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

12.5.1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos no artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.

- I. Certidão de registro, da empresa LICITANTE e do responsável técnico indicado, detentor de atestado de capacidade técnica de execução de obra e/ou serviço de característica semelhante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no qual estejam vinculados, nos moldes do Art. 67º, incisos I e V da Lei nº14.133/21. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas;
- II. Comprovação, por parte da LICITANTE, de capacitação técnico-profissional por meio de atestados de capacidade técnica e respectivas certidões de acervo técnico, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ou Declaração de Contratação Futura específica para o respectivo certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado, devendo ser apresentado documento assinado digitalmente ou, em caso de procedimento presencial, o original com reconhecimento de firma no Cartório), limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação;
- III. **Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes deste objeto**, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão responsáveis pelos serviços objetos desta contratação, bem como declaração de disponibilidade de instalações e de aparelhamento adequados e disponíveis para a realização da obra, nos termos do Art. 67º, III da Lei nº14.133/21;
- IV. **Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço e ao local de sua execução**, assumindo total responsabilidade por esse fato, nos termos do Art. 67º, VI, da Lei 14.133/21;
- V. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico);
- VI. **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, em conformidade com o §2º, Art. 67º da Lei nº14.133/2021. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, estes deverão estar acompanhados das respectivas **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Atestados de Capacidade Técnica acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



**Responsabilidade Técnica (RRT)** correspondentes e contratos de prestação de serviços. Documentações complementares poderão ser solicitadas, caso necessário;

- VII. **Atestado(s) de capacidade técnico-profissional**, que comprove(m) que o Profissional Indicado tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, em conformidade com o §2º, Art. 67º da Lei nº14.133/2021. Para fins de comprovação da veracidade do(s) atestado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. Documentações complementares poderão ser solicitadas, caso necessário;
- VIII. Para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a **potencial subcontratado, limita-se à 25% (vinte por cento)** do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado. (§ 9º, Art. 67º Lei nº14.133/2021), neste caso deverá constar **Declaração Formal de Subcontratação, entre a empresa licitante e possível empresa subcontratada**, com firma reconhecida por seus representantes legais;
- IX. Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- X. As exigências de atestados constantes nesse Termo de Referência são decorrentes do Alto Teor de Relevância Técnica e Financeira;
- XI. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- XII. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.5.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º, Art. 67º Lei 14.133/2021.

12.5.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme § 4º, Art. 67º Lei 14.133/2021.

12.5.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º, Art. 67º Lei 14.133/2021.



12.5.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, conforme § 7º, Art. 67º Lei 14.133/2021.

12.5.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, será seguido os dispostos nos § 10º e § 11º, Art. 67º Lei 14.133/2021.

12.5.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156º desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, como descrito no § 12º, Art. 67º Lei 14.133/2021.

## 12.6. DAS COMPROVAÇÕES DE VÍNCULO

12.6.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Acórdãos do Plenário do TCU nº 872/2016, nº 1.041/2010 e nº 391/2009, e conforme orientação da Corte de Contas da União constante no Informativo de Licitações nº 282, a comprovação de vínculo profissional entre o engenheiro e a empresa deve restringir-se aos seguintes documentos:

- I. Carteira de trabalho;
- II. Engenheiro sócio;
- III. Contrato de trabalho;
- IV. Declaração futura de vínculo empregatício; e
- V. Engenheiro sendo ART da empresa, válida no período.

12.6.2. **Observação:** O vínculo entre o profissional e a empresa não se restringe exclusivamente a vínculo empregatício. Contudo, deverá ser comprovado exclusivamente por meio de um dos documentos listados nos itens I a V acima, a critério do licitante.

## 12.7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. A **Capacidade Técnica-Profissional e Técnica-Operacional** será avaliada em função do histórico de serviços realizados que sejam similares ao proposto neste Termo de Referência. São exigidos Certificados de Atestados Técnicos para as comprovações.

12.7.2. Os itens constantes neste Tópico são excludentes e caso a empresa não apresente será desclassificada do processo licitatório.

12.7.3. As exigências de atestados seguirão as diretrizes estabelecidas no § 1º, Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021:

“A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.





12.7.4. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional - CTO:**

| TABELA - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL - CTO      |                                                                                                                    |                 |                   |                                                                                           |                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                              | Escopo dos Atestados                                                                                               | Objeto Licitado | Unidade de Medida | Quantidade mínima exigida 50%, conforme expresso no Instrumento Convocatório da Licitação | Justificativa para a exigência do atestado, diretrizes estabelecidas no § 1º, Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 |
| Exigências aos licitantes destinados a Etapa de Execução de Obras |                                                                                                                    |                 |                   |                                                                                           |                                                                                                                  |
| I                                                                 | Atestados ou Certidões para Construção/Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em Tratamento superficial duplo | 252.172,176     | m²                | 126.086,088                                                                               | valor significativo da licitação (maior que 4%)                                                                  |
| II                                                                | Atestados ou Certidões para Construção/Execução de base/Sub-base de solo estabilizado granulometricamente          | 60.941,609      | m²                | 30.470,80                                                                                 | valor significativo da licitação (maior que 4%)                                                                  |
| III                                                               | Atestados ou Certidões para Construção/Execução de Obras de Drenagem superficial com bueiros                       | 546             | m                 | 273                                                                                       | valor significativo da licitação (maior que 4%)                                                                  |

OBS: É permitido a somatória de atestados.

12.7.5. **Itens I e II - comprovação para exigência dada através da Planilha Orçamentária constante na página 939.**

| 4 - PAVIMENTAÇÃO |                                                                                      |    |             |        |        |       |              |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|--------|--------|-------|--------------|
| 919667           | Remoção mecanizada de revestimento asfáltico                                         | m² | 495,000     | 16,710 | 25,01% | 20,89 | 10.340,55    |
| 919669           | Remoção mecanizada de camada granular do pavimento                                   | m² | 7.920,000   | 12,220 | 25,01% | 15,28 | 121.017,80   |
| 9011209          | Regularização do subleito                                                            | m³ | 336.229,568 | 1,100  | 25,01% | 1,37  | 460.634,50   |
| 9011227          | Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida | m³ | 64.093,761  | 24,200 | 25,01% | 30,25 | 1.938.836,27 |
| 9011219          | Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida     | m² | 60.941,609  | 26,540 | 25,01% | 33,18 | 2.022.042,58 |
| 9011352          | Imprimação com emulsão asfáltica                                                     | m² | 252.172,176 | 0,420  | 25,01% | 0,52  | 131.129,53   |
| 9011372          | Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial                     | m² | 252.172,176 | 13,170 | 25,01% | 16,46 | 4.150.754,01 |

12.7.6. **Itens III- comprovação para exigência dada através da Planilha Orçamentária constante na página 939.**



HASH: 2ce6f45519507cfe47a39e79310306db0cd6d01613d40f78e418d5ae3c0ff4d. Documento digital disponível em <https://www.sga.to.gov.br/flowbee-pub/#validar/MPBF-NY7V-FMQ5-VZ5C>.



| 6 - DRENAGEM |                                                                                                            |   |         |           |        |            |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|-----------|--------|------------|
| 705301       | Corpo de BDCC 3,00 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais | m | 22.000  | 9.121.490 | 25,01% | 290.880,94 |
| 705163       | Corpo de BSCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais | m | 44.000  | 3.376.900 | 25,01% | 185.744,24 |
| 705213       | Corpo de BSCC 3,00 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais | m | 22.000  | 5.754.070 | 25,01% | 158.249,52 |
| 804293       | Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais                                      | m | 14.300  | 1.995.410 | 25,01% | 35.670,77  |
| 804097       | Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais                                      | m | 131.000 | 727.780   | 25,01% | 119.183,89 |
| 804053       | Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais                                      | m | 187.700 | 1.475.700 | 25,01% | 348.255,20 |
| 804167       | Corpo de BDTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais                                      | m | 38.000  | 2.014.810 | 25,01% | 95.701,86  |
| 804205       | Corpo de BDTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais                                      | m | 20.000  | 2.837.930 | 25,01% | 70.953,80  |
| 804021       | Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais                                      | m | 67.000  | 381.200   | 25,01% | 31.928,18  |

12.7.7. Comprovação de Capacidade Técnica da Equipe e do Profissional - CTEP:

| TABELA - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE E DO PROFISSIONAL - CTEP |                  |                                                                                    |                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                                          | Profissional     | Escopo dos Atestados                                                               | Exigências mínimas de Atestados ou Certidões                                              |
| Exigências aos licitantes destinados a Etapa de Execução de Obras             |                  |                                                                                    |                                                                                           |
| I                                                                             | Engenheiro Civil | Engenheiro(a) Civil Responsável pela Construção do Obras de Pavimentação Asfáltica | Deverá ser comprovada capacidade técnica do profissional apresentando ao menos 1 Atestado |
| II                                                                            | Engenheiro Civil | Engenheiro(a) Civil Responsável pela Construção do Obra de Drenagem                |                                                                                           |

12.7.8. Para as exigências a seguir em que cita o profissional e a devida comprovação de suas capacidades técnicas, os atestados deverão atender as seguintes exigências:

- I. **Engenheiro(a) Civil:** serão aceitos somente Atestados de Capacidade Técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT em que o profissional indicado tenha formação na área da Engenharia Civil, que tenha exercido ou esteja exercendo a respectiva função;

13. DOS VALORES ESTIMADOS

13.1. ESCOLHA DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

13.1.1. O orçamento apresentado é conforme o projeto de engenharia conforme Documento de SGD 2026/38969/001342 anexado a este processo na página 929, emitido pelo Responsável Técnico.

13.1.2. Para a contratação pretendida foi utilizado base referencial Sicro Julho/2022, conforme parecer do orçamentista constante no Documento de SGD 2026/38969/001342, o qual definiu estimativa de valor de **R\$ 37.542.471,88** (trinta e sete milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

13.1.3. As cotações, planilhas de orçamento e demais informações orçamentárias necessárias para a definição da estimativa de valor final para contratação deste objeto está definido no Parecer Técnico Orçamentário do Respectivo Responsável Técnico no documento de SGD 2026/38969/001342.

13.1.4. A planilha de orçamento detalhado do custo global da obra (conforme Art. 6º, XXV, alínea f, da Lei 14.133/21), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados conforme definido em edital e seus anexos, e podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/ageto>, conforme Art. 25º, § 3º da Lei 14.133/21.

13.2. APURAÇÃO DO VALOR FINAL

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



HASH: 2ce6f45519507cfe47a39e79310306dbd0cd6d01613d40f78e418d5ae3c0ff4d. Documento digital disponível em <https://www.sga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MPBF-NY7V-FMQ5-VZ5C>.

13.2.1. A Estimativa de valor final de contratação está em conformidade com o Orçamento apresentado pelo Responsável Técnico Orçamentista, o qual apresenta as cotações e parecer final no Documento de SGD 2026/38969/001342.

### 13.3. IMPORTÂNCIA DA ESCOLHA ADEQUADA DO ORÇAMENTO

13.3.1. É fundamental destacar a importância de uma seleção criteriosa do orçamento de referência, o qual recai única e exclusivamente sobre o respectivo responsável pelas cotações e elaboração do Orçamento. A utilização de valores discrepantes em relação aos praticados em objetos equivalentes pode gerar impactos negativos. Por outro lado, estimativas embasadas em metodologias reconhecidas garantem uma abordagem sólida e confiável, evitando possíveis prejuízos e contribuindo positivamente para o planejamento e viabilidade da execução da obra.

### 13.4. AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS RELEVANTES

13.4.1. O Edital e seus Anexos podem ser adquiridos gratuitamente através da página da AGETO na internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/ageto>, conforme Art. 25º, § 3º da Lei 14.133/21.

13.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

### 13.5. REAJUSTE DE PREÇOS

13.5.1. A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta **é a data base do orçamento estimado**, independentemente do prazo de duração do contrato nos termos do Art. 92º, § 3º da Lei 14.133/21.

13.5.2. A data-base do orçamento apresentado pelo licitante deverá ser a mesma data-base do orçamento estimado.

13.5.3. Caso exista outros reajustes, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos, utilizando-se os Índices de Reajustes fornecidos pelo DNIT em seu site oficial.

$$R = P \cdot \frac{I_m - I_0}{I_0}$$

13.5.4. Onde:

- a) R = Parcela de reajustamento procurado;
- b)  $I_m$  = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;
- c)  $I_0$  = Índice inicial – referente ao índice de custo ou de preço correspondentes à data fixada para o orçamento estimado;
- d) P = Preço unitário contratado.

13.5.5. Os valores “I” são calculados mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e publicados no site oficial do DNIT na opção de Índices de Reajustes.

### 13.6. ORIGEM DA FONTE DE RECURSO

13.6.1. O objeto será custeado por recursos orçamentários provenientes das possíveis fontes de recurso: 500, 501 ou 754, a ser definido pela Diretoria de Finanças (DFIN).

### 13.7. DOS PRAZOS DE RESPOSTA



13.7.1. Conforme os incisos X e XI do art. 92, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, os prazos para resposta aos pedidos de repactuação de preços, e para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ficam definidos como 30 dias úteis a partir da data de solicitação do respectivo pedido.

## 14. DO BDI

### 14.1. SUAS APLICAÇÕES

14.1.1. Conforme determinação do Art. 23º, § 2º da Lei 14.133/21 e do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, bem como do Art. 288º do Decreto Estadual nº 6.606/2023, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I. Taxa de rateio da administração central;
- II. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- III. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV. Taxa de lucro; e
- V. É vedada a inclusão de IRPJ e CSLL no custo da obra, inclusive no BDI. (Acórdão 2622/2013 e Acórdão 325/2007, Plenário-TCU).

14.1.2. A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

- a) custo com a administração central;
- b) despesas eventuais (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);
- c) despesas com impostos e taxas (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc.;
- d) custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

### 14.2. PERCENTUAL DE BDI APLICADO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO

14.2.1. O percentual do BDI adotado como parâmetro para a Estimativa de Orçamento foram de:

- I. **BDI:** 25,01% ;
- II. **BDI Diferenciado:** 15%.

14.2.2. Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2.622/2013 e Acórdão nº 2369/2011, devendo a empresa apresentar sua composição detalhada e seu BDI.

14.2.3. Para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$$



## 15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### 15.1. DAS PROPOSTAS

15.1.1. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão atender todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme a Lei 14.133/2021 e o Decreto nº 6.606/2023.

15.1.2. As propostas das licitantes deverão ser realizadas “Truncadas” limitadas a 2 casas decimais.

15.1.3. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- I. Proposta financeira – **modelo 01 em anexo**;
- II. Declaração de Ciência e Compromisso, devendo ser apresentado documento original com reconhecimento de firma no Cartório – **modelo 02 em anexo**;
- III. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação – **modelo 03 em anexo**;
- IV. Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais – **modelo 04 em anexo**;
- V. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos – **modelo 05 em anexo**;
- VI. Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica – **modelo 06 em anexo**;
- VII. Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens – **modelo 07 em anexo**;
- VIII. Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – **modelo 08 em anexo**;
- IX. Planilha de composição analítica do BDI – **modelo 09 em anexo**;
- X. Planilha de composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas – **modelo 10 em anexo**; e
- XI. **Cronograma físico-financeiro da empresa** – conforme cronograma físico-financeiro da Administração Pública em anexo – **modelo 11 em anexo**.

15.1.4. A não apresentação de qualquer das informações, planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

15.1.5. A data-base do orçamento apresentado pelo licitante deverá ser a mesma data-base do orçamento estimado.

## 16. DAS DESAPROPRIAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 16.1. RESPONSABILIDADES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



16.1.1. Considerando a natureza do objeto desta contratação, a Administração opta por manter sob sua responsabilidade os atos expropriatórios, mesmo nos casos em que a legislação permitir sua delegação à contratada.

16.1.2. Assim, nos termos do art. 46, §4º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, as atribuições relativas ao procedimento de desapropriação serão organizadas da seguinte forma:

a) Caberá à Administração Pública a instauração do devido processo administrativo e a formalização do Decreto de Utilidade Pública, a ser encaminhado ao órgão competente, conforme disposições normativas estaduais aplicáveis;

c) Após a publicação do referido decreto, a Administração promoverá as tratativas com os proprietários dos bens afetados, visando a formalização de acordos administrativos para pagamento das indenizações. Na ausência de consenso, será adotada a via judicial para fins de imissão na posse e regularização fundiária, conforme prevê o ordenamento jurídico vigente;

d) O ônus financeiro referente ao pagamento das indenizações e demais despesas decorrentes da desapropriação será integralmente assumido pela Administração Pública;

e) A estimativa preliminar dos valores a serem indenizados será realizada com base nos critérios técnicos definidos em legislação específica, e sua apuração caberá ao órgão responsável, por ocasião da formalização do Decreto de Utilidade Pública.

16.1.3. Assim, por não envolver atos expropriatórios, não se aplica prazo mínimo para formalização de Decreto de Utilidade Pública, ficando restritas as adequações pontuais à faixa de domínio existente.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 17.1. DO SETOR RESPONSÁVEL

17.1.1. O ato de Fiscalizar a Execução dos Programas Ambientais caberá ao responsável técnico designado pela **AGETO**, o qual este servidor será o **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

### 17.2. DA ADMINISTRAÇÃO

17.2.1. A Contratante, por força da legislação vigente e por orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, na forma do acórdão 2296/2012, nas suas contratações, deverá verificar durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação.

17.2.2. Poderá ser exigido a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento.

17.2.3. Orientação da execução do contrato, fornecimento de normas e diretrizes sobre seus objetos, para que a CONTRATADA possa colaborar eficientemente com a CONTRATANTE.

17.2.4. Comunicar ao Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



ensajo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

17.2.5. Comunicar ao Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores participantes da execução da obra, ou serviço objeto dessa licitação. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

17.2.6. O representante da administração especialmente designado para fiscalizar o contrato, poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, por intermédio do preposto, extratos da conta do FGTS e os entregues à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados até o final do contrato. Acórdão 1214 TCU.

17.2.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2.8. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

17.2.9. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

17.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.11. Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da respectiva nota fiscal.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

### **18.1. RESPONSABILIDADES**

18.1.1. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composta por no mínimo a equipe e profissionais com as mesmas habilitações e capacidades técnicas exigidas neste Termo de Referência, constadas nas exigências do Tópico de “HABILITAÇÃO”. Junto a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares.

18.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, Art. 118º Lei 14.133/2021. Em conformidade com este artigo, durante as etapas de elaboração de projetos, quando a maioria dos serviços é executada em escritório, a CONTRATADA deverá manter um preposto, aceito pela Administração, na cidade de Palmas, localizada no Estado do Tocantins.

18.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



18.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Será imputada Multa de 0,5% do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, conforme Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei 14.133/2021.

18.1.6. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será imputada Multa de 0,5% do contrato o não cumprimento desta cláusula, Conforme Art. 156 inc. II da Lei 14.133/2021.

18.1.7. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela correção de serviços executados erroneamente ou que não estejam adequadas as condições de recebimento em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.

18.1.8. Todos os materiais para a execução da obra deverão ser de boa qualidade e quando existente utilizar produtos e equipamentos que comprovadamente favoreçam a redução de consumo de energia e de recursos naturais, conforme Art. 45 inc III da Lei 14.133/2021.

18.1.9. Até o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA será responsável pelas despesas relacionadas ao consumo de água, energia elétrica, telefone, entre outros, dentro do canteiro de obras. Esses custos não incluem despesas diretamente relacionadas à execução do objeto contratado.

18.1.10. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.11. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.12. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.13. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

18.1.14. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

18.1.15. Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

18.1.16. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

18.1.17. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços.

18.1.18. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



18.1.19. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos e dando a destinação final ambientalmente adequada, conforme Art. 45º inciso I da Lei 14.133/2021.

18.1.20. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.

18.1.21. Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

18.1.22. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

18.1.23. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

18.1.24. Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a AGETO.

18.1.25. Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem.

18.1.26. Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

18.1.27. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

18.1.28. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes.

18.1.29. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

18.1.30. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados.

18.1.31. Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

18.1.32. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da AGETO, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.



18.1.33. Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave. A ART de execução apresentada deverá ser de profissional com experiência compatível, com a apresentada durante a fase de licitações. Caso haja mais de um responsável pela execução da obra, deverá ser apresentado a ART de corresponsabilidade do profissional que esteja acompanhando a obra.

18.1.34. Manter, durante toda a realização obra, o Livro de Ordem de Obras e Serviços, preferencialmente em formato eletrônico e vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução. Os requisitos mínimos de forma e conteúdo do supracitado Livro de Ordem devem observar o disposto na Resolução nº 1.094/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

18.1.35. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da AGETO.

18.1.36. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

18.1.37. Fornecer, sempre que solicitado pela AGETO, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

18.1.38. Para que se efetive a medição durante a etapa de Elaboração de Projetos Executivos se faz necessário Requerer junto a Diretoria de Projetos (DIPRO), da AGETO, os Pedidos Oficiais de Medição até o último dia útil do mês a se medir, constando cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária detalhada e os serviços realizados.

18.1.39. Para que se efetive a medição durante a etapa de Execução dos Projetos Executivos se faz necessário Requerer junto a Diretoria de Infraestrutura Viária (DIRIV), da AGETO, os Pedidos Oficiais de Medição até o último dia útil do mês a se medir, constando cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária detalhada e os serviços realizados.

18.1.40. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

18.1.41. Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à AGETO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos.

18.1.42. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

18.1.43. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção rodoviária e, caso aplicável, manual para as Obras de Arte Especiais e Correntes, em formato digital (.dwg, .dxf, .rvt ou outro formato compatível com as ferramentas CAD/BIM usuais no mercado). A não entrega de qualquer um dos itens citados acarretará no não fornecimento de Atestado Técnico para fins de emissão de Certificado de Acervo Técnico.



18.1.44. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

18.1.45. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

18.1.46. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

18.1.47. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato. Atender as normativas do INMETRO e a ISO nº 1400.

18.1.48. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 401/2008 e suas alterações.

18.1.49. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## 18.2. DAS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL

18.2.1. As diretrizes aqui apresentadas buscam garantir que as obras de infraestrutura sejam executadas de forma a atender às exigências e limites impostos pelos marcos regulatórios aplicáveis, especialmente da legislação brasileira vigente.

18.2.2. Para a etapa de construção, o controle ambiental das obras de engenharia deve orientar-se pelo conjunto de especificações consolidadas nos estudos ambientais preliminares, com seus planos e marcos, e naquelas outras especificações originadas da elaboração dos projetos específicos de engenharia.

18.2.3. As especificações de controle ambiental estabelecem um conjunto de boas práticas que devem ser adotadas na execução dos serviços e atividades das obras de engenharia e devem abranger os meios físico (solo, ar e água), biótico (flora e fauna) e socioeconômico (população de entorno, funcionários e usuários da rodovia), visando à prevenção e redução dos impactos socioambientais negativos e potencialização dos impactos positivos.

18.2.4. As **Boas Práticas de Gestão Ambiental (BPGA)** são definidas e qualificadas em **9 (nove) Conjuntos de Medidas de Gerenciamento e Controle**, quais sejam:

*A1. Medidas de Gerenciamento Ambiental da obra;*

*A2. Medidas de Controle Ambiental para Atividades de Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP;*

*A3. Medidas de Controle Ambiental para Atividades em Áreas de Apoio;*

*A4. Medidas de Controle Ambiental para Proteção de Recursos Hídricos;*

*A5. Medidas para Controle de Resíduos Sólidos;*

*A6. Medidas para Controle da Poluição Sonora;*

*A7. Medidas de Controle de Contaminação com Produtos Perigosos;*

*A8. Medidas de Controle de Efluentes Líquidos;*

*A9. Medidas de Controle de Emissões Atmosféricas.*

### **A1. Medidas de Gerenciamento Ambiental da Obra**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



18.2.5. A empresa contratada deve obter previamente, junto aos órgãos competentes, as licenças/autorizações ambientais e portarias de outorga necessárias para instalação do canteiro de obras, exploração de jazidas, instalação de bota-fora, exploração de área de empréstimo, captação de água para uso no canteiro de obras e para aplicação na obra;

18.2.6. Toda madeira a ser utilizada na obra deve ter origem de desmatamento autorizado e com documento de transporte emitido pelo órgão ambiental competente;

18.2.7. A areia e brita utilizada na obra devem ser obtidas de fontes que possuam licenças ambientais para extração dos materiais;

18.2.8. Devem ser mantidas no local da obra cópias de todas as licenças/autorizações e portarias de outorga emitidas para execução da ponte e das áreas de apoio (canteiro de obras, jazidas, bota-fora e área de empréstimo), bem como aquelas das fontes de materiais como brita e areia;

18.2.9. Devem ser implantadas e divulgadas canais de comunicação para recepcionar as manifestações (dúvida, reclamação, denúncia, sugestão e elogio) da comunidade vizinha a obra, colaboradores e usuários da estrada, as quais devem ser registradas, analisadas e respondidas. As manifestações poderão ser recepcionadas por meio de e-mail, telefone ou de forma presencial, tanto no local da obra quanto na AGETO e deverão ser tratadas e resolvidas nas devidas instâncias, de acordo com a sua natureza e complexidade.

## ***A2. Medidas de Controle Ambiental para Atividades de Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP***

18.2.10. Objetivam eliminar ou minimizar potenciais impactos ambientais relacionados à supressão de vegetação e intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP e aos serviços de limpeza, que consistem na remoção da vegetação e da camada superficial do solo, potencializando processos erosivos como sulcos, assoreamentos e escorregamentos. Também incluem os serviços referentes ao corte de árvores isoladas, que ensejam cuidados específicos quanto aos procedimentos, normas e à prevenção a acidentes com usuários e trabalhadores. As APP's são áreas legalmente protegidas e devem contar com cuidados especiais durante os serviços de limpeza.

18.2.11. Os principais procedimentos associados:

- Evitar iniciar as frentes de limpeza nos períodos chuvosos;
- Iniciar as frentes de limpeza com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência dos serviços de terraplenagem, evitando a permanência de solo exposto;
- Delimitar fisicamente a área de intervenção previamente autorizada em APP ou vegetação antes do início dos serviços, por meio de estaqueamento bem visível;
- Delimitar também, por meio de estaqueamento bem visível, as APP's cuja intervenção não tenha sido autorizada, quando houver necessidade de serviços próximos;
- A limpeza nas margens dos cursos d'água deverá ser realizada com critérios, de modo a evitar o lançamento de material (solo, raízes, restos de material lenhoso e outros) no leito do manancial hídrico;
- Implantar barreiras de proteção dos corpos de água existentes, quando da execução de limpeza das áreas de entorno;
- Marcar com tinta ou fita visível, previamente os indivíduos arbóreos isolados a serem cortados, evitando danos à vegetação, cuja intervenção não está autorizada;
- Estocar a camada de solo superficial para posterior incorporação nas áreas a serem recuperadas;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



- Segregar, cortar em toras de aproximadamente 1m e estocar em pilhas o material lenhoso proveniente do desmatamento e depois providenciar a destinação conforme previsto em lei. É expressamente proibida a queima do material vegetal proveniente dos serviços de limpeza;
- Manter no local das obras a autorização para a supressão da vegetação e a licença de transporte de produtos e subprodutos florestais de origem nativa.

### **A3. Medidas de Controle Ambiental para Atividades em Áreas de Apoio**

18.2.12. Implantar, utilizar e encerrar atividades de áreas de apoio às obras de construção, de modo a assegurar o atendimento às normas ambientais e sua respectiva recuperação ambiental. As áreas de apoio compreendem instalações de canteiro de obras (escritórios, almoxarifados, oficinas, postos de abastecimento, instalações industriais, pátios de estocagem, alojamentos etc.), áreas de empréstimos, jazidas, Depósitos de Material Excedente – DME, caminhos de serviço e desvios de tráfego. A escolha da localização da área de apoio deve atender aos critérios técnico-econômicos e ambientais. Satisfeitos os critérios técnico-econômicos, devem ser observados os *Critérios Ambientais*, tais como presença de vegetação arbórea, proximidades a corpos de água e núcleos urbanos. Preferencialmente devem ser utilizadas áreas sem restrições ambientais ou necessidade de remoção de habitações.

18.2.13. Os principais procedimentos associados (inclusive para desativação):

- Sinalizar de forma suficiente a entrada e saída de veículos;
- Instalar caixa separadora água-óleo, conforme normas ABNT, que sirva de saída para: a plataforma de lavagem de veículos, a área de manutenção de veículos e máquinas (oficina) e o local de guarda de produtos perigosos (óleos lubrificantes, combustíveis, graxas etc.);
- Controlar a caixa separadora água-óleo, retirando o material flutuante (óleos e graxas) e destinando-o à empresa especializada na disposição deste tipo de material, conservando os comprovantes destas operações;
- Manter nas áreas diversas do canteiro recipientes para deposição de resíduos, preferencialmente, separando cada material: recicláveis (papel, metal e plástico) e orgânicos. Resíduos contaminados com produtos perigosos (óleos, combustíveis e graxas) como estopas da oficina, devem ser segregados e destinados às empresas especializadas neste tipo de disposição;
- Implantar sinalização interna de segurança, mantendo segregada a área de escritórios e de circulação intensa de veículos;
- Instalar e manter o sistema de esgoto, conforme projeto aprovado pelo órgão competente;
- Observar a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-18, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Manter todas as áreas do canteiro em condições adequadas de higiene;
- Proceder à recuperação de áreas ocupadas provisoriamente, com remoção de pisos e áreas concretadas, além da remoção de entulhos, regularização da topografia e drenagem superficial;
- O entulho existente deve ser enviado para local devidamente licenciado para essa finalidade;



- Proceder à limpeza geral de todos os componentes do sistema de drenagem superficial, inclusive remoção dos componentes de drenagem provisórios;
- Realizar inspeção final dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários;
- Realizar inspeção de áreas de lavagem de máquinas e equipamentos, de estocagem e manipulação de combustíveis, óleos e graxas, visando identificar contaminações do solo e águas e adoção de providências para sua recuperação;
- Obter junto ao órgão licenciador o Termo de Encerramento de Utilização de Área;
- Caso seja necessária a permanência de instalações provisórias, para o aproveitamento alternativo, tais indicações constarão no laudo previamente apresentado ao órgão ambiental licenciador, ou no laudo apresentado para o encerramento. No final da obra, as áreas devem ser tratadas de maneira adequada à sua destinação final, procurando-se uma situação de equilíbrio com o seu entorno;
- Assim, no caso de existir alguma atividade econômica no entorno, a área deve estar apta à retomada dessa atividade ou de outra compatível com o uso original e economicamente viável. Caso não exista destinação final clara, a área deve receber tratamento com cobertura vegetal para proteção do solo evitando assim a formação de processos erosivos superficiais.

#### **A4. Medidas de Controle Ambiental para Proteção de Recursos Hídricos**

18.2.14. Garantir que a qualidade das águas encontrada antes das obras nos corpos hídricos sob intervenção do empreendimento rodoviário, não venha sofrer alterações em função do aporte de sedimentos e da alteração de regime hídrico em decorrência das obras. Os recursos hídricos sob influência das obras podem vir a apresentar problemas como: assoreamento, turbidez em função do aporte de material particulado ou mesmo contaminação por produtos perigosos, comprometendo o abastecimento público e a biota aquática. Além destes aspectos, dever ser considerada a alteração do regime hídrico do curso d'água. Podem ocorrer serviços que envolvem adequações nas obras de artes lineares e especiais (pontes, galerias, etc.), que resultem na alteração do regime hídrico do curso d'água (aumento ou diminuição da vazão no ponto de travessia), obras (aterro, barramento etc.) necessárias à captação de água para abastecer caminhão-tanque e obras passíveis de originar aporte de particulados.

18.2.15. Os principais procedimentos associados:

- Delimitar fisicamente a área de intervenção, segregando as áreas de preservação permanente a serem preservadas, utilizando-se de estacas bem visíveis;
- Adotar procedimentos de controle de assoreamento e formação de processos erosivos;
- Instalar bomba de recalque d'água (quando necessária), sobre um dique impermeável, com capacidade para retenção de todo o volume de óleo combustível do seu motor. É necessária outorga para o uso da água, emitida por autoridade governamental competente;
- Evitar a permanência de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas a corpos d'água, que podem sofrer algum tipo de vazamento de combustíveis ou lubrificantes;
- Adotar procedimentos para controle da supressão de vegetação e intervenção em APP em caso da necessidade de implantação de dispositivos de travessia de curso d'água, mesmo em aterro para instalação de bomba de recalque para captação, entre outras intervenções;
- Evitar a realização de serviços de imprimação durante períodos de chuva ou mesmo, em momentos que antecedem episódios de chuvas;



- Proibir terminantemente e de forma clara a todos os envolvidos nas obras, a disposição de resíduos sólidos ou efluentes líquidos de qualquer origem nos corpos d'água ou próximo deles;
- Evitar supressão de vegetação, limpeza de terreno e obras de terraplenagem em locais externos aos previstos para as obras, minimizando a área de intervenção;
- Evitar iniciar a limpeza, a supressão da vegetação e a terraplenagem nos períodos chuvosos;
- Iniciar frentes de limpeza em data próxima aos serviços de terraplenagem, evitando permanência prolongada de solo exposto;
- Utilizar somente necessário da APP para captação d'água e abastecimento de caminhão-tanque e instalar dispositivo de contenção de vazamento de óleo do motor de recalque;
- Implantar dispositivos provisórios de contenção e de direcionamento ordenado de águas pluviais para o controle de processos erosivos superficiais nas cristas dos taludes de corte e aterro (terraços, bacias de contenção, barreiras etc.);
- Executar revestimento vegetal dos taludes de corte e aterro, assim que atingirem sua configuração final, utilizando-se da aplicação de processos e técnicas adequadas;
- Realizar serviços de terraplenagem de acordo com especificações técnicas cabíveis para cada tipo de terreno;
- Instalar dissipadores de energia hidráulica e soleiras visando atenuar a velocidade de escoamento da água para evitar/minimizar a ocorrência de processos erosivos;
- Checar as especificações de projeto para as obras de drenagem e proteção superficial em relação aos serviços executados e realizar as adequações/correções sempre que necessário;
- Implantar sistemas provisórios ou definitivos de proteção das margens dos cursos hídricos, quando da construção de obras hidráulicas, principalmente as de maior porte.

#### **A5. Medidas para Controle de Resíduos Sólidos**

18.2.16. É necessário garantir que todos os resíduos gerados durante a instalação, execução e desmobilização das obras sejam acondicionados e dispostos corretamente em locais apropriados. Resíduos sólidos são todos os restos de materiais sólidos provenientes das atividades do canteiro de obras, frentes de obras e edifícios auxiliares. Todos envolvidos na obra devem receber instruções quanto à utilização controlada de materiais, visando a menor produção possível de resíduos a serem dispostos. É recomendável, também, o incentivo à coleta seletiva de resíduo, segregando ao menos papel, metal, plástico e orgânico. Todos os resíduos sólidos devem ter seu destino final em locais apropriados e regulamentados nos municípios próximos.

18.2.17. Os principais procedimentos associados:

- Distribuir em todas as frentes de obras, canteiros, alojamentos, recipientes para coleta dos resíduos não perigosos gerados, preferencialmente possibilitando a coleta seletiva;
- Dispor o resíduo doméstico orgânico, recolhido nas obras e nas áreas de apoio, em aterros licenciados Classe II (NBR 10.004) ou entregue à coleta pública de lixo;
- Depositar em bota-foras somente materiais classificados na Norma NBR 10.004, inertes, de Classe III compostos essencialmente de solos;
- Seguir a legislação vigente sobre procedimentos para o licenciamento ambiental de aterros de resíduos inertes e da construção civil;



- Dispor o resto de vegetação (folhas, galhos, troncos e raízes) em aterros licenciados Classe II (NBR 10.004);
- Proibir a permanência de resíduos sólidos depositados junto às edificações por períodos superiores a três dias, pois há exalação de mau cheiro e atração de moscas e outros de doenças;
- Estabelecer frequência para que os resíduos sólidos sejam destinados a aterros sanitários licenciados;
- Os resíduos de óleos e graxas coletados, inclusive as estopas sujas de óleos e graxas, devem ser acondicionados em tambores e retirados e transportados por empresas especializadas neste tipo de disposição.

#### **A6. Medidas para Controle da Poluição Sonora**

18.2.18. É importante garantir o bem estar da população residente próxima aos trechos em obras e evitar reclamações que possam vir a ocasionar embargos, mesmo que temporários, das obras. Nos locais de aglomerações urbanas, reduzir ao máximo os ruídos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos utilizados nas obras, por meio de procedimentos de controle.

18.2.19. Os principais procedimentos associados:

- Evitar a operação de máquinas e equipamentos em horários de repouso, junto às áreas habitadas;
- Realizar manutenção periódica de equipamentos e máquinas visando os mais baixos níveis de ruído possíveis;
- Divulgar nos meios de comunicação e ao longo das obras, por meio de placas, números de telefones para que a população possa registrar queixas de poluição sonora. Em caso de reclamações fundamentadas, devem ser implantadas medidas de controle de ruídos eficazes.

#### **A7. Medidas de Controle de Contaminação com Produtos Perigosos**

18.2.20. É necessário evitar e/ou minimizar os impactos causados pela contaminação dos cursos d'água por eventuais acidentes com produtos perigosos durante a fase de obras. O transporte rodoviário de produtos perigosos deve ser analisado durante a realização das obras na via e após a conclusão das mesmas, sendo que esta última fase se relaciona basicamente com a operacionalização do transporte de produtos perigosos, propriamente dita. Os principais procedimentos associados:

- Para o transporte de produtos químicos perigosos, deverá ser obtida previamente as autorizações necessárias para o transporte deste tipo de produto;
- Manter condições para pronto atendimento a situações de emergência envolvendo produtos perigosos;
- Evitar a aplicação de emulsão asfáltica em períodos chuvosos e o carreamento do produto para a drenagem;
- Isolar os dispositivos de drenagem eventualmente atingidos por escoamento de produto perigoso, utilizando barreiras de solo ou mantas de absorção;
- Realizar treinamento periódico de equipes de intervenção, no tocante a atribuições e responsabilidades (sinalização, isolamento, manejo de tráfego, identificação de produtos);
- Realizar o primeiro atendimento e a avaliação da ocorrência;



- Operacionalizar sinalização da área, bem como isolamento e manejo do tráfego;
- Identificar e classificar o produto, se isso for possível;
- Acionar a Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e demais órgãos pertinentes, repassando as informações do produto, em caso de acidente com veículo transportador ou, em caso de quantidades de produto proveniente das obras ameaçar atingir recurso hídrico.

#### **A8. Medidas de Controle de Efluentes Líquidos**

18.2.21. Buscam evitar impactos ambientais no solo e/ou nos recursos hídricos, além de mitigar e/ou eliminar possíveis problemas de contaminação provenientes da emissão de efluentes. Efluentes consistem nos esgotos sanitários das edificações do canteiro de obras e das estruturas auxiliares, tais como unidades industriais de asfalto e concreto, canteiros temporários, banheiros móveis entre outros. O tratamento e a disposição corretos dos efluentes líquidos originados das atividades, veículos, equipamentos, incluindo o esgoto doméstico, envolvidos nas obras são de vital importância para que o solo e os recursos hídricos, sob influência do empreendimento, não sejam contaminados. O controle de efluentes líquidos envolve a preservação do solo e da água e deve contar com sistemas de coleta de esgoto doméstico, coleta de esgoto das oficinas, bem como visar o recolhimento das águas superficiais.

18.2.22. Os principais procedimentos associados:

- Prevenção de poluição da água:
  - Conduzir de forma a preservar, sempre, caminhos para as águas superficiais, evitando a formação de áreas alagadiças nas áreas de apoio às obras;
  - Não lançar, sob qualquer hipótese, esgotos de qualquer natureza nos cursos d'água ou em APP;
  - Dispor de caixas separadoras de óleos e graxas e de retenção de sedimentos nos pátios e oficinas para evitar derramamentos de óleos, graxas, combustíveis, cimento, substâncias tóxicas em geral nos sistemas de drenagem;
  - Instalar equipamentos sanitários e fossas sépticas nos canteiros de obras, caixas de gorduras nos laboratórios e oficinas e instalações sanitárias de campo com banheiros químicos nas frentes de trabalho, de acordo com a normatização legal aplicável. Os efluentes gerados devem ser encaminhados de forma compatível com a legislação ambiental e com as normas técnicas.
- Prevenção de poluição do solo:
  - Dotar os pátios de manutenção e lavagem de veículos de dispositivos de separação e retenção de óleos, graxas e sedimentos. Quando for necessária a manutenção de equipamentos em campo, como trocas de óleo, abastecimento de combustível ou lubrificação, devem ser instaladas mantas absorventes de proteção no local;
  - Oficinas e almoxarifados devem ter pisos impermeáveis de cimento ou concreto e calhas de drenagem, sendo encaminhada para dispositivos de separação de óleos e graxas e caixas retentoras de sedimentos;
  - Os resíduos de óleos e graxas, coletados na área do canteiro, devem ser acondicionados em tambores e retirados e transportados por empresas especializadas neste tipo de disposição.
- Sistema de esgotos sanitários:



- Adotar, nas frentes de obras, áreas de empréstimo e demais locais que não o canteiro de obras, a utilização de sanitários químicos, na proporção de um sanitário para cada grupo de 50 (cinquenta) operários, conforme a norma NBR 9050;
- Os efluentes gerados nos banheiros móveis deverão ser coletados periodicamente e encaminhados para sistemas de tratamentos de esgotos;
- Coletar, nos alojamentos e demais edificações do canteiro, as águas servidas por rede coletoras e reunidas em unidades de tratamento;
- Para instalações das unidades de tratamento devem previamente realizar ensaios de infiltração específicos nos locais. Caso os resultados dos ensaios de infiltração sejam satisfatórios, os filtros anaeróbios podem ser substituídos por sumidouros.

#### **A9. Medidas de Controle de Emissões Atmosféricas**

18.2.23. Objetivam garantir o padrão de qualidade do ar das áreas sob influência direta do trecho em obras, reduzindo ao mínimo a emissão de poluentes atmosféricos, relacionados com material particulado e CO (monóxido de carbono), ao longo do trecho em obras, através das medidas de controle ambiental.

18.2.24. Os principais procedimentos associados:

- Aspergir periodicamente com água, ao longo de vias não pavimentadas, para evitar emissão de material particulado;
- Recobrir o material a ser transportado com lona e/ou umectação, quando possível;
- Realizar as manutenções periódicas das condições mecânicas das máquinas, equipamentos e veículos das obras;
- Realizar a manutenção periódica das instalações industriais utilizadas nas obras (usinas de solo e asfalto, entre outros).

### **19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **19.1. CONFORME LEI VIGENTE**

19.1.1. Nos possíveis casos de alterações contratuais deverá seguir o disposto no Capítulo VII – “Das Alteração dos Contratos e dos Preços”, Art. 124º à 136º, Lei Nº 14.133/2021.

### **20. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

#### **20.1. CONFORME LEI VIGENTE**

20.1.1. Nos possíveis casos de extinção contratual deverá seguir o disposto no Capítulo VIII – “Das Hipóteses de Extinção dos Contratos”, Art. 137º à 139º, Lei Nº 14.133/2021.

### **21. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**

#### **21.1. DA MOTIVAÇÃO**

21.1.1. **Não se trata de Serviço Contínuo:** Pois possui etapas bem definidas, possuindo prazo de início de fim.

21.1.2. **Não permite Fracionamento:** Devido a empresa/consórcio que obtiver êxito na licitação ter de realizar por completo os serviços pertencentes ao objeto desta licitação, e como expresse



neste Termo de Referência, não se caracteriza fracionamento. Trata-se de serviços com etapas bem definidas, com cronograma físico-financeiro.

## 22. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

### 22.1. CONCEITO E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

22.1.1. O parcelamento do objeto refere-se à prática de dividir a contratação em partes independentes, desde que tecnicamente viáveis, com o objetivo de ampliar a competitividade, facilitar a gestão contratual e garantir economicidade na execução dos serviços ou fornecimento de bens.

22.1.2. Essa prática está disciplinada na Lei nº14.133/2021, que estabelece no art. 40, §1º e §2º a necessidade de adoção do parcelamento sempre que houver viabilidade técnica e econômica, sem comprometer a padronização e a economia de escala.

22.1.3. Além da Lei nº14.133/2021, o parcelamento do objeto deve observar os seguintes dispositivos normativos:

- Decreto nº11.246/2022, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito federal;
- Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente Acórdãos que reforçam a necessidade de fundamentação técnica e econômica para o fracionamento do objeto;
- Princípios da Administração Pública, conforme o art. 5º da Lei nº14.133/2021, garantindo legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade na tomada de decisões.

### 22.2. REGRAS E CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO

22.2.1. O parcelamento somente poderá ser adotado quando forem observadas as seguintes condições:

- a) Viabilidade técnica, ou seja, a execução do objeto deve ser possível de forma independente, sem que haja comprometimento da qualidade ou eficiência dos serviços ou fornecimentos;
- b) Viabilidade econômica, garantindo que a divisão do objeto não gere aumento de custos para a Administração;
- c) Competitividade, permitindo que micro e pequenas empresas (ME/EPP) possam concorrer, conforme previsto no art. 40, §1º da Lei nº14.133/2021;
- d) Não comprometer a padronização do objeto, garantindo que todos os lotes ou itens estejam alinhados às necessidades da Administração.

### 22.3. QUANDO O PARCELAMENTO NÃO É PERMITIDO

22.3.1. O parcelamento do objeto não poderá ser adotado nas seguintes situações:

- a) Quando comprometer a economia de escala, tornando a contratação mais onerosa;
- b) Quando resultar na fragmentação indevida do objeto, com o intuito de alterar a modalidade de licitação;
- c) Quando houver incompatibilidade técnica entre os serviços ou fornecimentos divididos, impossibilitando a execução eficiente do contrato;



d) Quando impactar negativamente a padronização e a interoperabilidade dos serviços e bens contratados, especialmente em áreas que exigem integração operacional;

e) Quando a fragmentação comprometer a fiscalização e o gerenciamento do contrato, dificultando o acompanhamento e o controle de qualidade.

## **22.4. COMO SE DÁ O PARCELAMENTO**

22.4.1. O parcelamento do objeto pode ocorrer das seguintes formas:

a) Divisão em lotes ou itens: Cada lote pode corresponder a uma parte do objeto licitado, permitindo que diferentes fornecedores ou prestadores executem a contratação;

b) Execução por etapas: Quando os serviços podem ser prestados em fases distintas, permitindo a participação de empresas especializadas em cada fase;

c) Regionalização: Aplicável quando a execução ocorre em diferentes localidades, permitindo a divisão da licitação por regiões administrativas, reduzindo custos logísticos e facilitando a fiscalização;

d) Parcelamento por especialização: Quando o objeto envolve diferentes especialidades técnicas, permitindo que empresas com expertise específica executem suas respectivas partes.

## **22.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

22.5.1. Após análise técnica e considerando as características da obra, verificou-se a inviabilidade de parcelamento do objeto, pois o objeto em questão constitui um sistema rodoviário contínuo e interdependente, cujo desempenho e funcionalidade dependem da execução integrada de todas as etapas. A fragmentação poderia comprometer a homogeneidade técnica, a compatibilidade entre os trechos e o desempenho global do pavimento e das estruturas, além de dificultar o controle de qualidade e a fiscalização.

## **23. DO CONSÓRCIO**

### **23.1. CONDIÇÕES**

23.1.1. É permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção;



- g) O acréscimo previsto no item “f” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “a”;
- i) Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas;
- j) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## 23.2. MOTIVAÇÃO

23.2.1. Será admitido consórcio para este processo licitatório, desde que atendida todas as normas acima expressas. Pois permite maior competitividade entre as licitantes e, portanto, melhores propostas a administração pública.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

### 24.1. CONDIÇÕES

24.1.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite de 30%; conforme o Art. 122º, §2º da Lei 14.133/2021, mediante prévias e expressa autorização dos setores responsáveis, correspondente a suas respectivas funções.

24.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

24.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.1.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a AGETO e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que for pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada.

24.1.5. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração Pública a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

24.1.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

24.1.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## 25. DO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

### 25.1. DEFINIÇÕES

25.1.1. Conforme as informações constantes no Documento de SGD 2026/38969/001342 pelo respectivo responsável técnico orçamentista, temos que:

- a) O **Prazo de Execução**, prazo de entrega da Obra, é previsto para **17 (dezessete) meses** contados a partir da Assinatura da Ordem de Serviço de Execução da Obra expedida pela AGETO, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/21;
- b) O **Prazo de Vigência de Contrato** é definido para **34 (trinta e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/21.

25.1.2. O **Prazo para Início da Obra será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela AGETO.

## 26. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

### 26.1. DAS EXIGÊNCIAS

26.1.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

26.1.2. Para efeitos desta cláusula:

- I. “práticas de corrupção: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- II. “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III. “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- IV. “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- V. “prática obstrutiva é”:
  - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



- b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Poder Público.

26.1.3. O CONTRATANTE rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão.

26.1.4. O CONTRATANTE declarará viciado o processo de licitação e cancelará parcela alocada à um contrato se, a qualquer tempo, determinar que a CONTRATADA se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou implementação do contrato em questão, sem que o a CONTRATADA tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao CONTRATANTE, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o CONTRATANTE no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

26.1.5. Se algum funcionário da CONTRATADA tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato, esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente;

26.1.6. A CONTRATADA deverá permitir, e fará seus subcontratados e subconsultores (se houver) permitirem, que o CONTRATANTE ou pessoas designadas por este possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se este assim solicitar;

26.1.7. A CONTRATADA deve observar com atenção a cláusula que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nas cláusulas anteriores constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato.

## **27. DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO**

### **27.1. DAS EXIGÊNCIAS**

27.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

27.1.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

27.1.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

27.1.4. Será caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação das apólices de seguro, contra riscos e engenharia e coletivo contra acidente de trabalho, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



## 28. DAS GARANTIAS

### 28.1. DA GARANTIA ADICIONAL

28.1.1. Será exigida garantia adicional do contratado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/21.

28.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate presentes no Art. 60 da Lei 14.133/21 e no Art. 118 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

### 28.2. DO PRAZO DE GARANTIA E QUALIDADE DA OBRA

28.2.1. A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços conforme prevê o Art. 140, § 6º da Lei 14.133/21 e do artigo Art. 618 do Código Civil, com aplicação supletiva lastreada no Art. 89 da lei nº 14.133/21, devendo-se observar os padrões mínimos de desempenho preconizados na NBR 15.575/2013.

28.2.2. A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àquela cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

### 28.3. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

28.3.1. A empresa licitante deverá manter a via, pertencente ao objeto, em bom uso, isto significa que deverá manter a via em condições adequadas de uso e trafegabilidade com segurança aos usuários, mesmo que haja trechos ou sub-trechos que estejam pertencentes a jurisdição de municípios ou estado.

28.3.2. Nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, caberá à CONTRATADA, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21.

28.3.3. Cabe a contratada escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 96, §1º, da lei federal nº 14.133/21.

28.3.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

28.3.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” acima.



28.3.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica.

28.3.7. A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

28.3.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Comissão Permanente de Licitação com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

28.3.9. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

28.3.10. A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do projeto por parte da AGETO.

28.3.11. A garantia para projeto se dá quando não houver mudança local que incida ou altera as informações e dados pertinentes para a Elaboração de Projeto.

28.3.12. Caso a empresa se recuse a prestar as devidas garantias de qualidade do Projeto Elaborado ou se a realizar as devidas correções exigidas pela AGETO, caso este estejam compreendidas pela garantia, a contratada estará sujeita a multa e sanções administrativas e judiciais.

28.3.13. **As Aplicações de Sanções Administrativas poderão ocorrer conforme Tópico “Multa de Mora”.**

## **28.4. CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DE GARANTIA**

28.4.1. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **28.5. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA GARANTIA**

28.5.1. A AGETO não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

28.5.2. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas ‘c’ e ‘d’ acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

28.5.3. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



28.5.4. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em uma das modalidades descritas acima, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

## **29. FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO**

### **29.1. DIRETRIZES LEGAIS**

29.1.1. O Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023 regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

29.1.2. O Representante da Administração/Fiscal do Contrato será o responsável técnico designado pela administração para fiscalizar à CONTRATADA.

### **29.2. DO FISCAL DO CONTRATO**

29.2.1. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- I. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- III. E facultado ao fiscal a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento;
- IV. Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais à Previdência Social dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;
- V. Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos de FGTS, dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado; e
- VI. Solicitar à CONTRATADA, folha de pagamento atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado.

29.2.2. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

29.2.3. A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

29.2.4. À fiscalização caberá, ainda:

- I. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto executivo;
- II. Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

### **29.3. DO GESTOR DE CONTRATO**

29.3.1. O Gestor de contrato deve ser um profissional da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura (AGETO), engenheiro ou arquiteto com regulamentação nos devidos conselhos profissionais.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



### 29.3.2. Atribuições relativas ao gestor de contrato:

- I. Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- II. Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- III. Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- IV. Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- V. Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;
- VI. Emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;
- VII. Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
- VIII. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;
- IX. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
- X. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- XI. Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
- XII. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; e
- XIII. Instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

## 30. VISTORIA

### 30.1. EXIGE-SE

30.1.1. Para a fiel elaboração e construção do objeto a ser contratado a licitante deverá atender os seguintes critérios:

- a) A licitante poderá realizar visita técnica ao local da obra, sem ônus à CONTRATANTE, a fim de tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados e emitir Declaração de Visita Técnica, conforme modelo disponibilizado no edital;
- b) Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme modelo disponibilizado no edital, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

c) A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

## 31. DA MEDIÇÃO

### 31.1. EXIGÊNCIAS

31.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

31.1.2. Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.

31.1.3. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos preestabelecidos no item “Da Forma de Pagamento”.

## 32. DA FORMA DE PAGAMENTO

### 32.1. CONDIÇÕES

32.1.1. Quando houver consórcio os pagamentos referentes a projeto, obra e manejo ambiental deverão ser pagos separadamente à cada participante constituinte, correspondente a suas respectivas atividades, pois assim evitará que discórdias internas possam implicar em atraso no cronograma e atraso na entrega final do prazo da obra, e por assim prejudicar o interesse público, incidindo em maiores custos a administração e transtorno a população que aguarda a conclusão das obras.

32.1.2. A empresa contratada deverá encaminhar à AGETO 1(uma) **prévia** do quantitativo que se pretende medir com prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do fim do mês, constando planilha dos serviços realizados. E para que se efetive a medição deverá realizar **pedido oficial** à AGETO até o último dia útil do mês a se medir, constando cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária detalhada e os serviços realizados.

32.1.3. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

32.1.4. A Nota Fiscal será estar devidamente atestada pela Superintendência de Administração e Finanças, bem como os documentos elencados no item anterior.

32.1.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da respectiva Nota Fiscal, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro, com base na medição feita pela *Diretoria de Infraestrutura Viária (DIRIV)*, após solicitação da Contratada. Caso o pagamento não seja efetuado dentro desse prazo, o valor devido será atualizado mediante a aplicação de encargos moratórios, calculados pela seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad 365$

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615





$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

32.1.6. Vale à pena anotar que o cálculo, bem como o percentual demonstrado acima é o mesmo estabelecido na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional c.c Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

33. DO RECEBIMENTO DOS “AS BUILT”

33.1. DAS EXIGÊNCIAS

33.1.1. As entregas dos Projetos deverão ser apresentadas em meio digital, PDF e Assinado Digitalmente, composto dos seguintes volumes:

| Tabela - Volume de Projeto de Pavimentação Rodoviária |                                                                 |               |            |            |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------|------------|------------|
| Volume                                                | Espécie                                                         | Formato       | Nº de Vias |            |
|                                                       |                                                                 |               | Minuta     | Definitivo |
| 01                                                    | Relatório dos Projetos e “As Built”.                            | A3 Digital    | 1          | 2          |
| 01                                                    | Relatórios de Projeto e Documentos para Licitação.              | A3 Digital    | 1          | 2          |
| 03                                                    | Projeto Executivo Completo e com todos os relatórios e Estudos. | A2/A3 Digital | 1          | 2          |
| 03B                                                   | Estudo Geotécnicos                                              | A3 Digital    | 1          | 2          |
| 03C                                                   | Notas de Serviço e Cálculo de Volumes                           | A3 Digital    | 1          | 2          |
| 03D                                                   | Memorial de Cálculo de Estruturas                               | A3 Digital    | 1          | 2          |
| 03E                                                   | Projeto OAE                                                     | A3 Digital    | 1          | 2          |
| 04                                                    | Cadastro de Desapropriação                                      | A3 Digital    | 1          | 2          |
| 05                                                    | Avaliação Econômica                                             | A3 Digital    | 1          | 2          |
| 06                                                    | Cópia Digital em PDF Assinadas Digitalmente                     | pen drive     | -          | 1          |
| 07                                                    | Cópia Digital em DWG ou DXF, Editáveis                          | pen drive     | -          | 1          |

33.1.2. Se faz necessário a entrega dos Projetos e do “As Built” com Assinatura do Responsável Técnico (ART) pela elaboração e anuência do Fiscal de Projeto/Obra indicado pela AGETO, pois o fiscal de contrato é o responsável por firmar/concordar a conformidade dos Projetos e em relação ao objeto final executado com o “As Built” elaborado.



HASH: 2ce6f45519507cfe47a39e79310306ddb0cd6d01613d40f78e418d5ae3c0ff4d. Documento digital disponível em <https://www.sga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MPBF-NY7V-FMQ5-VZ5C>.

33.1.3. Todos os projetos deverão ser entregues em formato PDF assinados digitalmente e Editáveis, contendo todos os documentos e informações que compreendem a elaboração dos Projetos Executivos e do “As Built” apresentado ao fim da obra.

### **33.2. ARQUIVO DIGITAL (BIM) DOS PROJETOS DE ENGENHARIA**

33.2.1. Todas as informações geradas ao longo da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deve ser disponibilizado pela Contratada em ambiente digital que permita a colaboração entre Contratante e Contratada no gerenciamento e compartilhamento de informações.

33.2.2. Todos os arquivos devem ser entregues em formato editável e compatíveis com as exigências do BIM, suas normativas e decretos.

33.2.3. Se tratando de entregas relacionadas a Orçamento, quando for utilizado a plataforma OrçaFascio, se faz necessário o envio da cópia do arquivo através da plataforma para usuário que será fornecido pela AGETO.

## **34. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

### **34.1. CONDIÇÕES**

34.1.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório;
- c) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

34.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

34.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021.

34.1.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021.

## **35. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

### **35.1. EXIGÊNCIAS LEGAIS**

35.1.1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

35.1.2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no TÍTULO IV, CAPÍTULO I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

35.1.3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

35.1.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir e na Tabela I:

- a) **Advertência escrita (Art. 156, I, Lei 14.133/21):** Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, detalhada sua aplicação na Tabela I;
- b) **Multas (Art. 156, II, Lei 14.133/21):** Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, detalhada sua aplicação na Tabela I;
- c) **Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III, Lei 14.133/21):** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, detalhada sua aplicação na Tabela I;
- d) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV, Lei 14.133/21):** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, detalhada sua aplicação na Tabela I.

Tabela 1 – Quadro Auxiliar para aplicação de advertências, multas e outras sanções durante a fase de licitação e durante a execução do contrato

| Item | Situação                                                                                                                                         | Sanção                              | Base Legal                               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------|
| 1    | deixar de entregar a documentação exigida para o certame;                                                                                        | impedimento de licitar e contratar; | Art. 156 inc. III da Lei Nº 14.133/2021. |
| 2    | não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;                                                       |                                     |                                          |
| 3    | não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; |                                     |                                          |



|    |                                                                                                                                                                                              |                                                                                      |                                                                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 4  | apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;                                                |                                                                                      |                                                                |
| 5  | fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;                                                                                                                     | declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.                                | Art. 156 inc. IV da Lei Nº 14.133/2021.                        |
| 6  | comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;                                                |                                                                                      |                                                                |
| 7  | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.                                                                                                           |                                                                                      |                                                                |
| 8  | Não apresentar a ART ou iniciar a obra no prazo estipulado após a ordem de serviço;                                                                                                          | Advertência                                                                          | Art. 156 inc. I da Lei Nº 14.133/2021.                         |
| 9  | Não apresentar a ART ou iniciar a obra após o recebimento da advertência em dois dias úteis                                                                                                  | Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias.                                          | Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.                        |
| 10 | Não Iniciar a Obra 30 dias após a ordem de serviço.                                                                                                                                          | Multa de 5% do contrato, Extinção do contrato e impedimento de licitar ou contratar. | Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei Nº 14.133/2021. |
| 11 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material por outro de qualidade inferior ao especificado.                                                                          | Multa de 0,5% do contrato. Por ocorrência.                                           | Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.                        |
| 12 | Atrasar a obra em mais de 30 dias sem a decorrência de fato superveniente devidamente justificado. O cálculo de dias de atraso será feito conforme cronograma físico-financeiro apresentado. | Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias. Por ocorrência                           | Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.                        |

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB0240BD8 | SGD:2026/38969/003615



|    |                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                      |                                                                   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 13 | Atrasar a obra em mais de 60 dias sem a decorrência de fato superveniente devidamente justificado. O cálculo de dias de atraso será feito conforme cronograma físico-financeiro apresentado.                             | Multa de 5% do contrato, Extinção do contrato e impedimento de licitar ou contratar. | Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei Nº 14.133/2021.    |
| 14 | Suspender ou interromper os serviços contratuais, sem a decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                                                                       | Advertência                                                                          | Art. 156 inc. I da Lei Nº 14.133/2021.                            |
| 15 | Não retomada dos serviços em dois dias úteis após a advertência.                                                                                                                                                         | Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias. Por ocorrência                           | Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.                           |
| 16 | Não retomada dos serviços em 30 dias úteis após a advertência.                                                                                                                                                           | Multa de 5% do contrato, Extinção do contrato e impedimento de licitar ou contratar. | Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei Nº 14.133/2021.    |
| 17 | Permitir a presença de Funcionário desuniformizado, mal apresentado, executar serviço sem a utilização de EPI, permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | Advertência                                                                          | Art. 156 inc. I da Lei Nº 14.133/2021.                            |
| 18 | A soma de três advertências referente ao item anterior "17", ou o não atendimento após a advertência.                                                                                                                    | Advertência ou multa de 0,5% do contrato.                                            | Art. 156 inc. I e II da Lei 14.133/2021.                          |
| 19 | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições após solicitação da fiscalização.                                                                                    | Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias.                                          | Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.                           |
| 20 | Deixar de refazer serviço não aceito pela fiscalização no prazo estipulado pela fiscalização.                                                                                                                            | Multa de 0,5% do contrato, por evento.                                               | Art. 156 inc. II, Art. 162 parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021. |
| 21 | Não indicar e não manter durante a execução do contrato o engenheiro técnico responsável pela obra inclusive indicar a sua respectiva ART.                                                                               | Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias.                                          | Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.                           |

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



35.1.5. A aplicação das sanções previstas neste quadro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35.1.6. O procedimento para a aplicação da multa seguirá os seguintes ritos:

- a) O fiscal de contrato encaminhará uma Carta de Intenção de Multa, está devendo conter os fatos ocorridos, as cláusulas descumpridas e o valor da multa. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- b) A defesa sendo acatada a aplicação da multa será suspensa. Em caso de não acato à defesa, a multa deverá ser cobrada através de descontos de crédito da contratada junto a Administração;
- c) Da aplicação da multa caberá ao Contratado recorrer para a instância superior à Diretoria de Obras;
- d) Os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, sendo a primeira hipótese a primeira a ser acionada.

35.1.7. A aplicação das sanções previstas no quadro acima itens do 01 ao 07 e também previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 35.2. MULTA DE MORA

35.2.1. As sanções administrativas poderão ocorrer da seguinte forma:

- a) Caso a CONTRATADA **se recuse a realizar as correções ou alterações necessárias nos relatórios**, indispensáveis para o cumprimento integral do objeto contratado, o atraso decorrente será **considerado como atraso na execução do contrato**, sujeitando-se à aplicação de **multa de mora**;
- b) Caso a CONTRATADA **persista na recusa em corrigir ou alterar os relatórios exigidos**, essenciais para a execução do objeto contratado ou para os itens contemplados durante a vigência do contrato, será aplicada uma **multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, acrescida de **1% (um por cento) a cada 3 (três) dias de atraso injustificado**, com limite máximo de **15% (quinze por cento) do valor do contrato**;
  - A aceitação ou rejeição da justificativa apresentada pela contratada **fica a critério da AGETO**;
  - Caso a justificativa seja rejeitada, o prazo de atraso será contabilizado **a partir da data de identificação do atraso pelo representante da Administração ou pelo fiscal do contrato**.
- c) Considera-se **"recusa por parte da empresa"** o prazo superior a **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da notificação oficial da CONTRATADA;
  - Se a justificativa for **rejeitada pela AGETO**, o prazo para avaliação será contabilizado **a partir da data da primeira notificação enviada à contratada**.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



- d) A aplicação das multas mencionadas **não exclui** a possibilidade de **adoção de medidas judiciais ou de sanções administrativas adicionais**, incluindo penalidades que possam **suspender ou impedir a participação da contratada em futuros processos licitatórios**.

35.2.2. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

### 35.3. DAS INADIMPLÊNCIAS AMBIENTAIS

35.3.1. Caso haja inconformidade com a área ambiental o Fiscal ou Responsável Ambiental atribuído pela AGETO poderá reter até o máximo de 10% do valor da medição até que haja o cumprimento das exigências contidas no Projeto Executivo (O qual será elaborado pela empresa contratada responsável pela Elaboração dos Projetos Executivos), ou nos estudos ambientais aprovados pelo órgão ambiental competente ou ainda nas licenças ambientais do empreendimento.

## 36. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### 36.1. DAS RESPONSABILIDADES

36.1.1. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada e os estudos devem ser devidamente assinados pelos profissionais integrantes da equipe, com anotação da responsabilidade técnica (ART) no competente Conselho Profissional, com área de jurisdição no Estado do Tocantins.

36.1.2. A ART, de acordo com a Lei nº 6.496/77, é obrigatória para obras e serviços, estando sujeito à fiscalização do Sistema Confea/CREA. Serve como instrumento de defesa da sociedade, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.

36.1.3. Nenhum dos assuntos contidos neste Termo de Referência isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

36.1.4. A licitante deverá atender todas as normas, regulamentações e leis que regem a execução do objeto e todas as exigências da ABNT, DNIT, NATURATINS, IBAMA, MINERATINS, AGETO e demais órgãos que sejam cabíveis as exigências para o Objeto licitado.

## 37. NORMATIVAS E EXIGÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS

### 37.1. NORMATIVAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES

37.1.1. Para se evitar perda de serviços e posteriormente correções se faz necessário a realização dos serviços pretendidos que atendam as seguintes normativas:

- Implantação de Rodovia: Os projetos, estudos e a execução deverá atender as exigências contidas no Manual de Implantação Básica de Rodovia – IPR – 742 do DNIT;
- Execução da Terraplenagem: DNIT 104/2009-ES, DNIT 107/2009-ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 108/2009-ES, ES-DNIT 104/2009, 105/2009, 106/2009, 107/2009 e 108/2009;
- Execução da Drenagem: DNER-ES-284, DNIT 016/2016, DNIT 018/2006, DNIT 020/2006, DNIT 021/2006, DNIT 022/2006, DNIT 023/2006, DNIT 026/2006, DNER-ES-288 e DNER-ES-294, Manual de Drenagem de Rodovias – IPR – 724 do DNIT;



- d) Execução da Pavimentação: Manual de Pavimentação — IPR - 719/2006 do DNIT;
- e) Gerência de Pavimentos: Manual de Gerência de Pavimentos – IPR – 745 do DNIT;
- f) Execução de Restaura de Pavimentos Asfálticos: Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos – IPR – 720/2006 do DNIT;
- g) Recuperação de Pavimentos Rígidos: Manual de Recuperação de Pavimentos Rígidos – IPR – 737 do DNIT;
- h) Estudo de Tráfego: Manual de Estudos de Tráfego – IPR – 723 do DNIT;
- i) Execução de Obras de Drenagem, OAC e OAE: Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais – DNER 698/100, e Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias – IPR – 738 do DNIT;
- j) Execução das Obras de Artes Especiais – OAE: Os serviços relacionados a execução das pontes devem ser executados de acordo com o projeto executivo e deverão ser respeitados todos os procedimentos das Normas segundo DNIT.
- k) Recuperação de Pontes e Viadutos Rodoviários: Manual de Recuperação de Pontes e Viadutos Rodoviários – IPR – 744 do DNIT;
- l) Execução das Obras Complementares: As obras de remanejamento de serviços públicos devem ser executadas de acordo com o projeto executivo e procedimentos e normas das concessionárias que abrangem a região do empreendimento;
- m) Projeto Geométrico de Travessias Urbanas: Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas – IPR – 740 do DNIT;
- n) Acesso de Propriedades Marginais a Rodovia: Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais – IPR – 718 do DNIT;
- o) Atividades Ambientais Rodoviárias: Manual Para Atividades Ambientais Rodoviárias – IPR – 730 e Manual de vegetação Rodoviária Volume 1 e 2 – IPR - 734 do DNIT;
- p) Desapropriação: Diretrizes Básicas Para Desapropriação – IPR – 746 do DNIT;
- q) Reassentamento: Diretrizes dos Programas de Reassentamentos – IPR – 750 do DNIT;
- r) Execução da Sinalização: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, bem como no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, Publicação IPR - 738/2010 e Manual de Sinalização Rodoviária – IPR – 743 do DNIT;
- s) Projeto “As Built”: instrução 4438086 SEI/DNIT em que elenca a necessidade de atender “Conforme Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Publicação IPR – 726) é a documentação técnica desenvolvida com o objetivo de registrar textualmente e representar graficamente o que efetivamente foi executado no empreendimento”.

### 37.2. DAS EXIGÊNCIAS GEOTÉCNICAS

37.2.1. A CONTRATADA deverá se atentar para atender as normativas vigentes e legais para execução de pavimentação asfáltica, e ao mínimo atender as seguintes normativas.

- a) DNER-EM 396/99 - Cimento asfáltico modificado por polímero quando especificado em projeto;
- b) DNER-ME 002/98 - Emulsão asfáltica - carga da partícula;
- c) DNER-ME 003/94 - Material betuminoso - determinação da penetração;
- d) DNER-ME 005/94 - Emulsão asfáltica - determinação da peneiração;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



- e) DNER-ME 006/94 - Emulsões asfálticas - determinação da sedimentação;
- f) DNER-ME 035/98 - Agregados - determinação da abrasão “Los Angeles”;
- g) DNER-ME 059/94 - Emulsões asfálticas - determinação da resistência à água (adesividade);
- h) DNER-ME 063/94 - Emulsões asfálticas catiônicas - determinação da desemulsibilidade;
- i) DNER-ME 078/94 - Agregado graúdo - adesividade a ligante betuminoso;
- j) DNER-ME 079/94 - Agregado - adesividade a ligante betuminoso;
- k) DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica;
- l) DNER-ME 086/94 - Agregado - determinação do índice de forma;
- m) DNER-ME 089/94 - Agregados - avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio;
- n) DNER-ME 148/94 - Material betuminoso - determinação dos pontos de fulgor e de combustão (vaso aberto Cleveland);
- o) DNER-ME 382/99 - Determinação da recuperação elástica de materiais asfálticos modificados por polímero, pelo método do ductilômetro;
- p) DNER-ME 384/99 - Estabilidade ao armazenamento de asfalto polímero;
- q) DNER-PRO 277/97 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços;
- r) DNER-ISA 007 - Instrução de serviço ambiental;
- s) ABNT-MB 581/71 - Viscosidade “Saybolt-Furol” de emulsões asfálticas;
- t) ABNT NBR-6560/85 - Materiais betuminosos - determinação de ponto de amolecimento;
- u) ABNT NBR-6568/84 - Determinação do resíduo de destilação de emulsão asfáltica;
- v) Pesquisa de asfaltos modificados por polímeros - Divisão de Pesquisas e Desenvolvimento, IPR/DNER;
- w) DNIT 140/2022 e 147/2012.

37.2.1. Obs: Ensaio de penetração em 100 g, 5 s, a 25° C, conforme NBR 6576(6); Ensaio de viscosidade de Saybolt-Furol, conforme NBR 14950(7); Ensaio de ponto de fulgor, conforme NBR 11341(8); Ensaio determinação de formação de espuma, quando aquecido a 177° C. Para cada 100 t: a) um índice de susceptibilidade térmica, determinado pelos ensaios NBR 6576(6) e NBR 6560(9); b) um ensaio de viscosidade Saybolt Furol a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, em no mínimo três pontos, conforme NBR 14950(7).

37.2.2. Também deverão atender as seguintes normativas:

- a) NORMA DNIT O31 - pavimentos flexíveis - concreto asfáltico - especificação de serviço;
- b) DNER-ME 043/95: misturas asfálticas a quente – ensaio Marshall: método de ensaio;
- c) DNER-ME 053/94: misturas asfálticas – percentagem de betume: método de ensaio;
- d) DNER-ME 054/97: equivalente de areia: método de ensaio;
- e) DNER-ME 138/94: misturas asfálticas – determinação da resistência à tração por compressão diametral;
- f) DNER-ME 401/99: agregados – determinação de índice de degradação de rochas após compactação Marshall com ligante IDML e sem ligante IDM;
- g) DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. DNER-ISA 07: impactos da fase de obras rodoviárias – causas/ mitigação/ eliminação;
- h) BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP. REGULAMENTO TÉCNICO NO 03/2005. resolução ANP N° 19, De 11 de julho de 2005. Brasília, DF, anexo i, julho de 2005;
- i) DNER-EM 367/97: material de enchimento para misturas asfálticas;
- j) DNER-ME 004/94: material asfáltico – determinação da viscosidade “SAYBOLT-FUROL” a alta temperatura;



- k) DNER-PRO 182/94: medição de irregularidade de superfície de pavimento com sistemas integradores IPR/USP e Maysmeter;
  - l) DNIT 011/2004-PRO: gestão da qualidade em obras rodoviárias;
  - m) NF P-98-253 norme française - déformation permanente des mélanges hydrocarbonés;
  - n) ABNT - NBR 14329 - DETERMINAÇÃO EXPEDITA DA RESISTÊNCIA À ÁGUA (ADESIVIDADE) SOBRE AGREGADOS GRAÚDOS;
  - o) ABNT - NBR 15617 - DETERMINAÇÃO DO DANO POR UMIDADE INDUZIDA;
  - p) DNER-ME 024 - pavimento – determinação das deflexões pela Viga Benkelman;
  - q) ABNT NBR 12307 – regularização do subleito;
  - r) ABNT NBR 12752 – execução de reforço do subleito de uma via;
  - s) ABNT NBR 9686 – solução e emulsão asfálticas empregadas como material de imprimação na impermeabilização;
  - t) ABNT NBR 12950 – execução de imprimação impermeabilizante.
- 37.2.3. E consultar suas possíveis atualizações.

## 38. OUTRAS INFORMAÇÕES

### 38.1. INFORMAÇÕES PERTINENTES À LICITANTE

38.1.1. A Contratada deverá submeter à aprovação do AGETO, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema de circulação alternativo, que pretende adotar quando da realização de obra que obrigue à interrupção total ou parcial do tráfego da pista das rodovias.

38.1.2. É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Provisória até o recebimento definitivo das obras, a qual deve ser sempre mantida em bom estado.

38.1.3. Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes dos trabalhadores e dos usuários das vias rodoviárias, com ênfase no período noturno.

38.1.4. Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

## 39. MATRIZ DE RISCO

### 39.1. DAS DEFINIÇÕES

39.1.1. Cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme Art. 6º, XXVII da Lei 14.133/21:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas





ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia

39.1.2. Mesmo que haja a Matriz de Risco prevista neste Termo de Referência não isenta a empresa por assumir o pleno conhecimento, natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

39.1.3. A responsabilidade em considerar todos os custos e incidências sobre o valor de proposta em concordância com o objeto licitado é de responsabilidade da contratada, inclusive realizar os devidos questionamentos quanto a possíveis itens e de aditivos ou que poderão causar incidência financeira durante o processo de execução do objeto.

**39.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

39.2.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

39.2.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

39.2.3. Estar ciente de que o critério de medição é definido único e exclusivamente pela AGETO.

39.2.4. Ser integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

39.2.5. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, segundo Art. 90 da Lei nº 14.133.

**39.3. DAS CONDICIONANTES DA MATRIZ DE RISCO**

| MATRIZ DE RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                               |                                |                                                                      |                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |                                |                                                                      |                                                             |
| O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico. |                                               |                                |                                                                      |                                                             |
| A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.                                                                                                                                                                                                                                                                |                                               |                                |                                                                      |                                                             |
| DA CONTRATADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                               |                                |                                                                      |                                                             |
| Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:                                                                                                                                                     |                                               |                                |                                                                      |                                                             |
| Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Alocação (AGETO, Contratada ou Compartilhada) | Impacto (Alto, Médio ou Baixo) | Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável) | Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco |

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



HASH: 2ce6f45519507cfe47a39e79310306db0cd6d01613d40f78e418d5ae3c0ff4d. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#validar/MPBF-NY7V-FMQ5-VZ5C>.



|                                                                                                                                                                                                                                       |            |       |            |                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, DNIT, IPHAN, DER, etc.)                                                                          | Contratada | Alto  | Remota     | Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato                                                  |
| Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Termo de Referência | Contratada | Alto  | Ocasional  | Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra. |
| Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE                                                                                                | Contratada | Médio | Improvável |                                                                                                                                                                                |
| Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE           | Contratada | Médio | Ocasional  |                                                                                                                                                                                |
| Atrasos no cronograma devido à indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra                                                                                                                             | Contratada | Médio | Ocasional  |                                                                                                                                                                                |
| Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos                                                                                                                                                                | Contratada | Médio | Ocasional  |                                                                                                                                                                                |

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB0240BD8 | SGD:2026/38969/003615



HASH: 2ce6f45519507cfe47a39e79310306ddb0cd6d01613d40f78e418d5ae3c0ff4d. Documento digital disponível em <https://www.sga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MPBF-NY7V-FMQ5-VZ5C>.

|                                                                                                                                                                                                                           |            |       |            |                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| casos decorrentes de atrasos cuja responsabilidade seja do Contratante                                                                                                                                                    |            |       |            |                                                                                                                                                       |
| Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos.                                                                                 | Contratada | Alto  | Improvável | Estudar as condições climáticas da região onde serão executados os serviços de pavimentação                                                           |
| Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural                                                                                | Contratada | Médio | Improvável | -                                                                                                                                                     |
| Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE | Contratada | Médio | Ocasional  | Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos                                         |
| Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS                                                                                 | Contratada | Alto  | Ocasional  | Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação |
| Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período                                                 | Contratada | Médio | Remota     |                                                                                                                                                       |
| Modificações na legislação de tributos sobre a renda                                                                                                                                                                      | Contratada | Médio | Improvável | -                                                                                                                                                     |

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615

HASH: 2ce6f45519507cfe47a39e79310306ddb0cd6d01613d40f78e418d5ae3c0ff4d. Documento digital disponível em <https://www.sga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MPBF-NY7V-FMQ5-VZ5C>.



|                                                                                                                                                                                                                                               |            |       |           |                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos                                                                                                  | Contratada | Alto  | Remota    | Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes |
| Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA | Contratada | Médio | Remota    | Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.                                                     |
| Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE                                                                  | Contratada | Médio | Ocasional | Realizar o planejamento contínuo da execução da obra, de maneira a se adaptar às possíveis restrições que possa acontecer    |
| Restrições de horário de trabalho que impactem no cronograma, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados                                                                                 | Contratada | Médio | Remota    |                                                                                                                              |
| Custos associados à ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou subcontratados                                                                                                                                      | Contratada | Médio | Ocasional | Realizar acompanhamento jurídico                                                                                             |
| Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego necessários a continuidade do fluxo de veículos na região da realização da pavimentação                                                                                    | Contratada | Baixo | Remota    | Maior rigor quanto ao detalhamento do projeto executivo, possibilitando o planejamento adequado e, por consequência, a       |



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615





|                                                                                                                                                                                                               |                                               |                                |                                                                      |                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Custos adicionais associados à dificuldade de acesso à área onde será executado o serviço de pavimentação                                                                                                     | Contratada                                    | Médio                          | Remota                                                               | correta execução da obra.                                                                                                     |
| Custos associados ao remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento, Dutos e Tubulações de Gás ou petróleo.                    | Contratada                                    | Médio                          | Remota                                                               |                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                               |                                               |                                |                                                                      |                                                                                                                               |
| DA CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                |                                               |                                |                                                                      |                                                                                                                               |
| É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:                                                                                                                            |                                               |                                |                                                                      |                                                                                                                               |
| Risco                                                                                                                                                                                                         | Alocação (AGETO, Contratada ou Compartilhada) | Impacto (Alto, Médio ou Baixo) | Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável) | Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco                                                                   |
| Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão | AGETO                                         | Alto                           | Remota                                                               | -                                                                                                                             |
| Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato.                                                                                                                             | AGETO                                         | Alto                           | Remota                                                               | Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato |
| Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de                                                                     | AGETO                                         | Médio                          | Remota                                                               | Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro            |



HASH: 2ce6f45519507cfe47a39e79310306ddb0cd6d01613d40f78e418d5ae3c0ff4d. Documento digital disponível em <https://www.sga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MPBF-NY7V-FMQ5-VZ5C>.



|                                                                                                                                                                                                                                                          |       |      |            |                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente                                                                                                                                                                                    |       |      |            |                                                                                                                                                             |
| Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda                      | AGETO | Alto | Remota     | -                                                                                                                                                           |
| Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico- financeiro                                                                                            | AGETO | Alto | Remota     | Maior rigor no planejamento e na realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização da obra |
| Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico- financeiro no Contrato e impeça ou retarde a execução da obra.                                                                                     | AGETO | Alto | Improvável | -                                                                                                                                                           |
| Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual | AGETO | Alto | Remota     | -                                                                                                                                                           |

#### 40. OMISSÕES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 30/01/2026 10:36:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/01/2026 11:15:20

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 894433CB02420BD8 | SGD:2026/38969/003615



#### **40.1. DOS CASOS OMISSOS**

40.1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**Palmas, 27 de janeiro de 2026.**

*Assinatura Eletrônica*  
**MARCELA BARBOSA DE SOUSA**  
*Analista III*

*Assinatura Eletrônica*  
**JOSIVALDO DE SOUSA COSTA**  
*Diretor de Projetos*

*Assinatura Eletrônica*  
**MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA**  
*Superintendência de Gestão Operacional - SGO*

#### **41. APROVAÇÃO DO GESTOR DO ÓRGÃO**

##### **41.1. DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO**

41.1.1. Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que autorizo a contratação do objeto **“Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de implantação da rodovia TO-134 no trecho Axixá a Jatobal, extensão 27,23 km.”**

41.1.2. Declaro, ainda, que a presente despesa está compatível com o planejamento orçamentário e financeiro vigente, devidamente prevista no Plano Plurianual (PPA), no Plano de Contratações Anual (PCA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

*Assinatura Eletrônica*  
**TÚLIO PARREIRA LABRE**  
*Presidente da AGETO*





## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo trto-134axixáajatobal.pdf do documento **2026/38969/003615** foi assinado pelos signatários.

| DADOS DO SIGNATÁRIO       | DADOS DA ASSINATURA                                                                    |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| TÚLIO PARREIRA LABRE      | 30/01/2026 10:36:12<br>Assinado por LOGIN E SENHA<br>por: Túlio Parreira Labre         |
| JOSIVALDO DE SOUSA COSTA  | 28/01/2026 11:15:20<br>Assinado por LOGIN E SENHA<br>por: JOSIVALDO DE SOUSA<br>COSTA  |
| MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA | 28/01/2026 10:02:27<br>Assinado por LOGIN E SENHA<br>por: Max Rodrigo Barbosa<br>Souza |
| MARCELA BARBOSA DE SOUSA  | 28/01/2026 09:42:13<br>Assinado por LOGIN E SENHA<br>por: Marcela Barbosa de Sousa     |

HASH: 2ce6f45519507cfe47a39e79310306ddb0cd6d01613d40f78e418d5ae3c0ff4d. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MPBF-NY7V-FMQ5-VZ5C>.

